EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

(Processo Administrativo n° 204/2026)

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Palmeiras**, por meio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo Sr.(a) Nelice Rocha Almeida, sediado na Praça Doutor José Gonçalves, nº 11, Centro, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento ***menor preço por lote***, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Municipal nº 103/2023, do Decreto Municipal nº 79/2026, e demais legislação aplicável, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h00 do dia 24/11/2026 até às 08h00 do dia 10/12/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00 do dia 10/12/2026 (horário de Brasília).

LOCAL - SÍTIO ELETRÔNICO: BLL Compras – Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.com)

EDITAL DISPONÍVEL NOS SÍTIOS: www.bllcompras.com e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp)

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO: até as 00h00 do dia 07/12/2026, exclusivamente pelo sistema BLL Compras.

MODO DE DISPUTA: ABERTO-FECHADO – critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial www.bllcompras.com.

1. OBJETO:

O objeto da presente licitação é ***Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, conservação e utilidades diversas, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Palmeiras – Bahia,*** conforme quantidades e especificações expostas em Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

1.1. A licitação será **POR LOTE,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.1.1. Os Lotes 1 a 32, cujos valores estimados não ultrapassam R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicável por força do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, e do art. 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 79/2026.

1.1.2. Para os itens de valor estimado superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), foram constituídas cota principal, correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo, destinada à ampla concorrência (Lotes 33, 35, 37, 39 e 41), e cota reservada, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo, destinada exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte (Lotes 34, 36, 38, 40 e 42), nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.1.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.1.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.1.5. Nos lotes exclusivos e nas cotas reservadas, será concedida prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 79/2026, conforme o procedimento previsto nos subitens 7.23.1 a 7.23.9 deste Edital.

1.1.6. Por se tratar de aquisição de bens, não se aplica a exigência de subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte prevista no art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo vedada a subcontratação, nos termos do Termo de Referência.

1.1.7. Os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e de empate ficto observarão, respectivamente, os subitens 10.5.7 a 10.5.10 e 7.15 a 7.21 deste Edital, nos termos dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

1.2. O critério de julgamento adotado será o ***MENOR PREÇO POR LOTE***, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto e justificativa com critério de julgamento no Termo de Referência.

1.3. **DO REGISTRO DE PREÇOS**

1.3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta dos recursos financeiros das receitas correntes dos cofres Municipais, descritas no processo de cada solicitação realizada.

2.2. Para efeito de estimativa de dotação orçamentária, o orçamento de 2026 prevê os programas orçamentárias que poderão ser absorvidos as despesas estimadas.

2.3. Na forma disposta no art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

3. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA:

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **sistema BLL Compras (www.bllcompras.com)**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro na plataforma deverá ser feito no **sistema BLL Compras (www.bllcompras.com)**, no sítio **oficial**, por meio de certificado/acesso digital.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica na responsabilidade do licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **sistema BLL Compras** e mantê-los atualizados, junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular, por meio do sítio **www.bllcompras.com**.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado/acesso digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. **Não poderão disputar esta licitação**:

4.6. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.8. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.9. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.10. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão

do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.11. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.12. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; 4.13. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.14. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.17. O impedimento de que trata o item 4.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.18. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7 e 4.8 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.19. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.20. O disposto nos itens 4.7 e 4.8 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.21. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.22. A vedação de que trata o item 4.14 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1.está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2.não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.2.3.não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4.cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3.2 ou 5.3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. **Valor unitário e total dos itens/lote.**

6.1.2. **Marca e Modelos dos itens (se for o caso).**

6.1.3. **Descrição do objeto, contendo as informações e especificação conforme consta no Termo de Referência, Anexo I.**

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos

variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.7.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.7.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.13.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES E ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS:

7.1. No horário estabelecido neste Edital, o PREGOEIRO abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no edital e termo de referência.

7.2. O PREGOEIRO poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **"DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO"** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), **DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o PREGOEIRO obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

7.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

7.5. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site **www.bllcompras.com,** conforme Edital.

a) Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

b) O Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

c) O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser pré-estabelecido pelo PREGOEIRO via sistema.

d) O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.6. Será adotado o modo de disputa **ABERTO-FECHADO** (art. 56, I e II, da Lei nº 14.133/2021). A etapa aberta durará 15 (quinze) minutos, seguida de aviso de fechamento iminente e de período aleatório de até 10 (dez) minutos, após o qual o autor da melhor oferta e os das ofertas até 10% (dez por cento) superiores a ela poderão apresentar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, sigiloso até o encerramento. Não havendo ao menos 3 (três) ofertas nessas condições, os autores dos melhores lances subsequentes, até o máximo de 3 (três), poderão fazê-lo.

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

a) Durante a etapa aberta da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.8. Sendo efetuado lance **manifestamente inexequível**, o PREGOEIRO poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

7.9. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

7.10. No caso de desconexão com o PREGOEIRO, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.11. O PREGOEIRO, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizado.

7.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo PREGOEIRO aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação **XXXXXXXXXXXX** .

7.13. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.14. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

7.15. Em relação a itens NÃO exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna própria às Microempresas e

Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.16. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18. Caso a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.21. O disposto no Item 7.15 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.22. Havendo eventual empate em igualdade de condições, como critério de desempate, serão aplicados os seguintes critérios:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; e

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.23.1. DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE ME/EPP LOCAL OU REGIONAL (art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 79/2026): nos lotes exclusivos (Lotes 1 a 32) e nas cotas reservadas (Lotes 34, 36, 38, 40 e 42), encerrada a etapa de lances e aplicados os critérios de desempate, caso a proposta melhor classificada não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regional, observar-se-á o disposto nos subitens seguintes.

7.23.2. Para os fins deste Edital, considera-se: a) microempresa ou empresa de pequeno porte local aquela com sede ou estabelecimento principal no território do Município de Palmeiras (art. 5º, inciso I, do Decreto Municipal nº 79/2026); b) microempresa ou empresa de pequeno porte regional aquela com sede ou estabelecimento principal em município situado em raio de até 200 km (duzentos quilômetros) da sede do Município de Palmeiras, por se tratar de contratação que envolve exclusivamente o fornecimento de bens (art. 5º, inciso II, alínea “b”, do Decreto Municipal nº 79/2026).

7.23.3. A distância referida na alínea “b” do subitem anterior será aferida em linha reta entre a sede do Município de Palmeiras e a sede do município onde se localiza a sede ou o estabelecimento principal da licitante.

7.23.4. Serão consideradas aptas à prioridade as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido, desde que estejam em conformidade integral com as exigências deste Edital (art. 6º, inciso I, do Decreto Municipal nº 79/2026).

7.23.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regional melhor classificada no intervalo previsto no subitem anterior será convocada pelo Pregoeiro, por meio do sistema, para apresentar, no prazo por ele fixado, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, situação em que o lote será adjudicado em seu favor.

7.23.6. Não sendo exercido o direito previsto no subitem anterior, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais que se encontrem no mesmo intervalo, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito (art. 6º, § 2º, do Decreto Municipal nº 79/2026).

7.23.7. No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais que se encontrem no intervalo previsto no subitem 7.23.4, será realizado sorteio entre elas para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23.8. A prioridade não será aplicada quando implicar contratação manifestamente antieconômica, devidamente motivada nos autos (art. 6º, inciso III, do Decreto Municipal nº 79/2026), nem nos lotes de cota principal (Lotes 33, 35, 37, 39 e 41), que se submetem à ampla concorrência e ao empate ficto previsto nos subitens 7.15 a 7.21.

7.23.9. A condição de empresa local ou regional será comprovada, quando da convocação, mediante apresentação de contrato ou estatuto social consolidado, comprovante de inscrição municipal ou outro documento idôneo que demonstre o

endereço da sede ou do estabelecimento principal (art. 5º, § 1º, do Decreto Municipal nº 79/2026).

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **PREGOEIRO** poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.25. O **PREGOEIRO** solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26. A proposta do licitante classificado em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS NO PRÓPRIO SISTEMA**, a contar da solicitação do **PREGOEIRO** e deverá:

a) Seguir o modelo constante no ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA, contendo os dados da empresa, item, descrição completa, unidade de medida, quantidade, valor unitário e total, e marca se necessário, validade da proposta, sendo redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

c) Deverá anexar junto a Proposta realinhada, catálogo do item vencedor, para verificação do atendimento quanto as especificações do item.

7.27. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

7.28. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

7.29. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e, sempre que possível, por extenso.

7.30. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.31. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.32. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8. FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, **O PREGOEIRO VERIFICARÁ A PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR SE ATENDER AS CONDIÇÕES**, referente à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme previsão do art. 14 da lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela CGU, através do endereço: https://certidoes.cgu.gov.br/.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992. 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado **inabilitado**, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido neste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será **DESCLASSIFICADA** a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre 8.8.3. este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, **desde que não haja majoração do preço**.

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.13. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **até 02h**, contado da solicitação do pregoeiro,

com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.14. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.15. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que: 8.15.1. contiverem vícios insanáveis;

8.15.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.15.3. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.15.4. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.15.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.15.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 8.16.5, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

8.16. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.17. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **DOCUMENTO DIGITAL COMPLEMENTAR, POR MEIO DE FUNCIONALIDADE DISPONÍVEL NO SISTEMA, NO PRAZO DE ATÉ 02:00 HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.17.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.18. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.19. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e, também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.

8.20. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.20.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.20.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto. 8.21. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.22. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.23. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. FASE DE HABILITAÇÃO

O LICITANTE DEVE ATENTAR PARA O LOCAL PRÓPRIO EXISTENTE NO SISTEMA PARA INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA QUE OS MESMOS NÃO SEJAM ANEXADOS NO MESMO LOCAL DA PROPOSTA.

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de contratação.

9.1.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada mediante a análise dos documentos apresentados no sistema eletrônico, abrangendo a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, a

qualificação econômico-financeira e a qualificação técnica, conforme as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

9.3. Encerrado o prazo para envio da documentação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

9.3.1. A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.3.3. A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante;

9.3.4. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos **será realizada no prazo de 30 (trinta) minutos**, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

h) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.2. Participação de Consórcios

10.1.2.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as condições estabelecidas no edital e as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

OU

10.1.2.1. Tratando-se de serviço comum com baixa complexidade, julga-se não haver necessidade de participação de licitante na forma de consórcio.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

> *O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.*

E assim conclui:

> *Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.*

Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

10.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

i) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

j) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.4. Qualificação Técnica:

a) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.5. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:

10.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

10.5.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

10.5.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

10.5.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.5.4.1. A licitante que pretenda usufruir do tratamento favorecido deverá apresentar, ainda, documento expedido pela Junta Comercial, pela Receita Federal do Brasil ou por outro órgão competente que ateste seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 79/2026.

10.5.4.2. A licitante que invocar a prioridade de contratação de empresa local ou regional deverá apresentar os documentos previstos no subitem 7.23.9 deste Edital.

10.5.5. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

10.5.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

10.5.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.5.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.5.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

10.5.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.5.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.5.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.5.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.5.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.5.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.5.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.5.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.5.11. **Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma**.

10.5.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.5.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.5.15. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.5.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, **salvo em sede de diligência**.

10.5.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS ACERCA DAS HABILITAÇÕES

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada, será concedido **o prazo de no máximo 10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema acerca das habilitações.

11.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao PREGOEIRO verificar a tempestividade.

11.4. O recurso, o recorrente terão, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. TERMO DE CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio

eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4 **O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência**.

15.4.1. A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

15.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n.

14.133/21.

15.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. REAJUSTE

16.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

16.2. O preço poderá ser reajustado, contados da data de celebração deste ajuste, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – INPCA ou por outro indicador que venha substituí-lo.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. Caso o contratado solicite revisão ou repactuação do valor contratado, a Administração terá o prazo de XX (trinta) para deferir ou indeferir o pedido.

17. ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

19. PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

20. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após negociação;

20.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.5.4. deixar de apresentar amostra;

20.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

20.1.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.1.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.11.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.11.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.11.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.1.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. Com fulcro na Lei 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.3.1. advertência;

20.3.2. multa;

20.3.3. impedimento de licitar e contratar;

20.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

20.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.5. A sanção prevista na cláusula 20.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 20.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.6. A sanção prevista na cláusula 20.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 20, deste edital.

20.7. A sanção prevista na cláusula 20.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. A sanção prevista na cláusula 20.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.8, 20.1.9, 20.1.10, 20.1.11 e 20.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 20.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.9. As sanções previstas nas cláusulas 20.3.1, 20.3.3 e 20.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 20.3.2.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

20.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

20.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.14. **As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CEIS e CNEP.**

20.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

21. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer interessado poderá solicitar da Comissão de Contratação esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

21.2. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis**, **limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

21.3. As petições de impugnação e os esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio eletrônico, via internet em campo próprio, para o endereço **www.bllcompras.com**.

21.4. Não serão conhecidas as impugnações ou esclarecimentos interpostos através de e-mail ou por outro meio que não seja através do campo próprio do sistema **BLL Compras**.

21.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo PREGOEIRO, nos autos do processo de licitação.

21.7. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.8. Acolhida a impugnação, **será definida e publicada nova data para a realização do certame, se houver impacto na formulação de propostas**.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.bllcompras.com** e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Doutor José Gonçalves, nº 11, Centro – CEP: 46930-000, Palmeiras – BA, nos dias úteis, no horário das XX horas às XX horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:

23.1.1. ANEXO I - Termo de Referência e Apêndice do Anexo I - ETP

23.1.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço

23.1.3. ANEXO III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).

23.1.4. ANEXO IV - Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

23.1.5. ANEXO V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

23.1.6. ANEXO VI - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

23.1.7. ANEXO VII - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. 23.1.8. ANEXO VIII – Minuta de Ata de Registro de Preço

23.1.9. ANEXO IX - Minuta de Termo de Contrato.

Palmeiras – BA, 16 de novembro de 2026.

Nelice Rocha Almeida

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECIMENTO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)

1. DO OBJETO

1.1. ***Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, conservação e utilidades diversas, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Palmeiras – Bahia.***

1.2. Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal n. 103 de dezembro de 2023.

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 103 de dezembro de 2023.

2.1. A presente justificativa integra o Estudo Técnico Preliminar e tem por finalidade caracterizar o interesse público envolvido, evidenciar a necessidade administrativa e subsidiar a definição da solução mais adequada, permitindo a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, em conformidade com o art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. A necessidade da contratação decorre da importância de assegurar às Secretarias do Município de Palmeiras – Bahia condições adequadas para o desenvolvimento contínuo, seguro e eficiente de suas atividades administrativas e operacionais. A manutenção regular das unidades públicas exige a disponibilidade de materiais indispensáveis à limpeza, à higiene, à conservação, à organização e ao funcionamento dos ambientes utilizados pela Administração e pela população. A utilização desses materiais está diretamente relacionada à preservação da salubridade dos espaços públicos, à proteção da saúde e do bem-estar dos servidores e usuários, bem como à conservação das instalações, dos equipamentos e dos demais bens pertencentes ao patrimônio municipal. Sua adequada disponibilidade permite a manutenção de ambientes limpos, organizados e apropriados à prestação dos serviços públicos. Considerando a diversidade das unidades atendidas e das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, as demandas apresentam caráter recorrente e variável, exigindo planejamento capaz de assegurar o abastecimento adequado e evitar situações de insuficiência que possam comprometer a rotina dos setores e a qualidade dos serviços oferecidos à população. A contratação também contribuirá para o atendimento das necessidades ordinárias e eventuais da Administração, possibilitando a reposição dos materiais conforme as demandas verificadas e reduzindo o risco de interrupções nas atividades institucionais. Além disso, permitirá maior organização no suprimento das unidades, melhor controle dos materiais e utilização racional dos recursos públicos. A contratação revela-se necessária para garantir condições adequadas de higiene, salubridade, conservação e funcionamento dos espaços públicos, fortalecer a capacidade operacional das Secretarias e assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo Município de Palmeiras – Bahia.

2.3. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) como a solução mais adequada para a presente contratação, considerando as vantagens operacionais, econômicas e estratégicas que esse modelo proporciona à Administração Pública. Com fundamento no artigo 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o SRP é recomendado para situações em que a Administração identifica a necessidade de contratações frequentes, de forma parcelada, ou quando há incerteza quanto à demanda exata dos itens ou serviços ao longo do tempo. Nesse contexto, a adoção do SRP permite à Administração a formalização de uma ata com preços registrados, garantindo a possibilidade de aquisição futura, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, sem que isso implique na obrigação de contratação imediata ou integral. Adicionalmente, o SRP

contribui para a obtenção de melhores condições de preço, prazo e qualidade, uma vez que a perspectiva de maior volume contratual, mesmo que estimado, estimula maior competitividade entre os fornecedores e, consequentemente, a oferta de condições mais vantajosas. Também possibilita a racionalização dos processos licitatórios, reduzindo o número de certames e gerando economia de tempo, esforço administrativo e recursos públicos. Importa destacar ainda que o uso do Sistema de Registro de Preços está alinhado aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021. No caso em tela, trata-se de objeto passível de aquisição frequente, com previsão de uso em diversas unidades da Administração, e cujas quantidades demandadas podem variar ao longo do tempo, o que reforça a pertinência da escolha por este modelo. Por fim, ressalta-se que o SRP oferece à Administração maior segurança jurídica e contratual, uma vez que os procedimentos são previamente definidos e regulamentados, e que o compromisso de fornecimento está condicionado à efetiva necessidade da Administração, evitando contratações desnecessárias ou mal dimensionadas. Diante de todo o exposto, fica devidamente justificada a opção pela utilização do Sistema de Registro de Preços como meio mais eficiente, econômico e transparente para atendimento das necessidades públicas relacionadas ao presente objeto.

2.4. A presente contratação, embora ainda não esteja incluída no Plano de Contratações Anual (PCA), será devidamente inserida após a autorização da autoridade competente. Ressalta-se que o PCA possui caráter facultativo e não obrigatório, conforme estabelecido no artigo 12, inciso VII, e no artigo 18, caput e §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Ainda assim, este Município está adotando as providências necessárias para a elaboração e formalização do referido Plano, como instrumento de planejamento que contribui para a melhoria da gestão das contratações públicas. Dessa forma, a presente contratação está embasada em planejamento sólido e será encaminhada para inclusão no PCA, após a autorização da autoridade competente, conforme os procedimentos administrativos aplicáveis. A presente demanda decorre de uma necessidade real e atual da Administração, identificada a partir do planejamento interno realizado de forma coordenada entre as unidades demandantes, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos.

3 – ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O quantitativo estimado foi definido considerando as necessidades apresentadas pelas Secretarias do Município de Palmeiras – Bahia, a diversidade das unidades atendidas e a necessidade de assegurar o abastecimento adequado durante o período previsto para a contratação. A estimativa busca contemplar as demandas ordinárias e eventuais da Administração, evitando tanto a insuficiência quanto o acúmulo desnecessário de materiais.

LOTE 1: LAVANDERIA I – SABÃO EM PÓ (EXCLUSIVO ME/EPP)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GRAMAS, COM FRAGRÂNCIAS, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	UN	15000	R$ 5,26	R$ 78.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R$ 78.900,00
LOTE 2: LAVANDERIA II – SABÃO EM BARRA (EXCLUSIVO ME/EPP)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	SABÃO EM BARRA, TIPO COCO OU NEUTRO, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 180G, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	5000	R$ 13,31	R$ 66.550,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R$ 66.550,00
LOTE 3: LAVANDERIA III – SABÃO LÍQUIDO, AMACIANTE E ACESSÓRIOS (EXCLUSIVO ME/EPP)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	AMACIANTE DE ROUPAS, CONCENTRADO, PERFUMADO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 LITROS, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	UN	100	R$ 10,98	R$ 1.098,00
2	SABÃO LÍQUIDO LAVA-ROUPAS CONCENTRADO, EMBALAGEM DE 1 LITRO, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	UN	1000	R$ 36,37	R$ 36.370,00
3	ESCOVA PARA ROUPA COM APOIO PLÁSTICO COM CERDAS DE NYLON.	UN	100	R$ 4,22	R$ 422,00
4	PRENDEDOR DE MADEIRA PARA ROUPAS MODELO SIMPLES, MEDIDAS 7,5CM, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	PCT	100	R$ 3,35	R$ 335,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03					R$ 38.225,00
LOTE 4: DESINFECÇÃO E PRODUTOS CLORADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	ÁGUA SANITÁRIA, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 2% DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO,	UN	5000	R$ 2,63	R$ 13.150,00

	ROTULADA, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.				
2	DESINFETANTE PARA USO GERAL, CONCENTRADO, EMBALAGEM DE 500ML, COM AÇÃO BACTERICIDA, REGISTRADO NA ANVISA, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	UN	6000	R$ 5,45	R$ 32.700,00
3	HIPOCLORITO DE SÓDIO DE 10 A 12%, EMBALAGEM DE 1 LITRO, REGISTRADO NA ANVISA, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	UN	200	R$ 8,31	R$ 1.662,00
4	LIMPADOR TIRA-LIMO E MOFO COM CLORO, EMBALAGEM DE 500ML, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	UN	501	R$ 20,06	R$ 10.050,06
5	PEDRA SANITÁRIA, TIPO ARREDONDADA, COM FRAGRÂNCIA E SUPORTE PARA VASO, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	UN	2000	R$ 2,42	R$ 4.840,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04					R$ 62.402,06
LOTE 5: DETERGENTES, MULTIUSOS E SAPONÁCEOS (EXCLUSIVO ME/EPP)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, EMBALAGEM DE 500ML, PARA USO GERAL, BIODEGRADÁVEL, ROTULADO, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	UN	5300	R$ 2,34	R$ 12.402,00
2	LIMPADOR MULTIUSO LIMPEZA PESADA, EMBALAGEM DE 500ML, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	UN	1000	R$ 5,68	R$ 5.680,00
3	LIMPADOR SAPONÁCEO MULTIUSO CREMOSO COM CLORO, EMBALAGEM DE 450ML, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	UN	500	R$ 19,33	R$ 9.665,00
4	LIMPADOR SAPONÁCEO MULTIUSO CREMOSO SEM CLORO, EMBALAGEM DE 450ML, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO	UN	500	R$ 18,17	R$ 9.085,00

	PRODUTO.				
5	LIMPADOR MULTIUSO PERFUMADO, VÁRIAS ESSÊNCIAS, EMBALAGEM DE 500ML, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	UN	1000	R$ 9,37	R$ 9.370,00
6	SAPÓLIO EM BARRA, 200G, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	UN	100	R$ 4,26	R$ 426,00
7	SAPONÁCEO EM PÓ, EMBALAGEM DE 300G, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	UN	100	R$ 5,24	R$ 524,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05					R$ 47.152,00
LOTE 6: LIMPEZA PESADA E ESPECÍFICA (EXCLUSIVO ME/EPP)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	DESENGORDURANTE, EMBALAGEM DE 500ML, MÁXIMA REMOÇÃO DE GORDURA, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	UN	300	R$ 19,03	R$ 5.709,00
2	GEL DE LIMPEZA CONCENTRADO PARA PISOS, BANHEIROS E BANCADAS DE COZINHA, EMBALAGEM DE 5 LITROS, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	UN	500	R$ 51,67	R$ 25.835,00
3	LIMPA ALUMÍNIO, EMBALAGEM DE 1 LITRO, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	UN	500	R$ 4,85	R$ 2.425,00
4	LIMPA CERÂMICA, REJUNTES E PISOS, FORMA LÍQUIDA, 1L; PRODUTO ELABORADO PARA REMOVER SUJEIRAS E CROSTAS EM SUPERFÍCIES DE CERÂMICA, PISOS, AZULEJOS E REJUNTES, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	UN	100	R$ 10,33	R$ 1.033,00
5	LIMPA CERÂMICA, REJUNTES E PISOS, FORMA LÍQUIDA, 5L; PRODUTO ELABORADO PARA REMOVER SUJEIRAS E CROSTAS EM SUPERFÍCIES DE CERÂMICA, PISOS, AZULEJOS E REJUNTES, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	UN	80	R$ 35,73	R$ 2.858,40
6	PASTA MULTIUSO PARA LIMPEZA	UN	500	R$ 11,56	R$ 5.780,00

	DE GRAXA, POTE DE 500ML, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.				
7	SODA CÁUSTICA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 900G, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	UN	200	R$ 20,53	R$ 4.106,00
8	SOLUÇÃO ÁCIDA PARA LIMPEZA 99,9%, EMBALAGEM DE 1 LITRO, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	UN	500	R$ 15,16	R$ 7.580,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06					R$ 55.326,40
LOTE 7: CONSERVAÇÃO DE PISOS, VIDROS E MÓVEIS (EXCLUSIVO ME/EPP)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	CERA PARA PISOS ANTIDERRAPANTE IMPERMEABILIZANTE INCOLOR, EMBALAGEM DE 1L, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	UN	1000	R$ 9,61	R$ 9.610,00
2	CERA PARA PISOS ANTIDERRAPANTE IMPERMEABILIZANTE VERMELHA, EMBALAGEM DE 1L, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	UN	200	R$ 9,88	R$ 1.976,00
3	LIMPA VIDROS EM AEROSSOL, EMBALAGEM COM 400ML, APRESENTAR FISPQ NA PROPOSTA, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	UN	1000	R$ 15,05	R$ 15.050,00
4	LUSTRA-MÓVEIS LÍQUIDO, PRÓPRIO PARA PROPORCIONAR LIMPEZA E BRILHO SEM ENGORDURAR, EMBALAGEM DE 200ML, COM REGISTRO NA ANVISA, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	UN	500	R$ 6,90	R$ 3.450,00
VALOR TOTAL DO LOTE 07					R$ 30.086,00
LOTE 8: AROMATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS (EXCLUSIVO ME/EPP)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	AROMATIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSSOL, EMBALAGEM DE 360ML, FRAGRÂNCIA SUAVE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES,	UN	500	R$ 13,95	R$ 6.975,00

	APRESENTAR FISPQ NA PROPOSTA.				
2	INSETICIDA AEROSSOL À BASE DE ÁGUA, EMBALAGEM COM 450ML OU SUPERIOR, APRESENTAR FISPQ NA PROPOSTA, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	UN	500	R$ 13,84	R$ 6.920,00
3	NAFTALINA EM BOLAS, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	500	R$ 3,75	R$ 1.875,00
4	RATOEIRA ADESIVA COLA RATO.	UN	100	R$ 5,74	R$ 574,00
VALOR TOTAL DO LOTE 08					R$ 16.344,00
LOTE 9: ÁLCOOL E ANTISSÉPTICOS (EXCLUSIVO ME/EPP)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	ÁLCOOL ETÍLICO 80%, LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 1 LITRO, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	UN	500	R$ 10,23	R$ 5.115,00
2	ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 99,8%, LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 1 LITRO, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	UN	500	R$ 18,26	R$ 9.130,00
3	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 80%, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML, REGISTRADO NA ANVISA, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	UN	500	R$ 8,33	R$ 4.165,00
4	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 96%, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO, ROTULADO, REGISTRADO NA ANVISA, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	UN	500	R$ 9,03	R$ 4.515,00
5	ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO INFANTIL, FRASCO DE 250ML, COM 80% DE ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	UN	400	R$ 21,15	R$ 8.460,00
VALOR TOTAL DO LOTE 09					R$ 31.385,00
LOTE 10: HIGIENE PESSOAL ADULTO (EXCLUSIVO ME/EPP)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**

					ESTIMADO
1	ABSORVENTE COM ABAS PACOTE COM 8 UNIDADES, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	1000	R$ 7,70	R$ 7.700,00
2	ALGODÃO HIDRÓFILO, 100% ALGODÃO, PACOTE COM 200G.	PCT	500	R$ 14,28	R$ 7.140,00
3	COTONETE TRADICIONAL, EMBALAGEM CAIXA COM 150 UNIDADES, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	CX	50	R$ 11,00	R$ 550,00
4	CREME DENTAL ADULTO, MÁXIMA PROTEÇÃO ANTICÁRIES, 90G, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	UN	50	R$ 20,34	R$ 1.017,00
5	DESODORANTE ROLL ON 50ML, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	UN	10	R$ 17,18	R$ 171,80
6	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE, CORES SORTIDAS, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	UN	50	R$ 2,60	R$ 130,00
7	FIO DENTAL COM CERA, 90 M, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	UN	100	R$ 14,92	R$ 1.492,00
8	SABONETE ADULTO EM BARRA 84G, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	UN	200	R$ 5,14	R$ 1.028,00
9	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS, EMBALAGEM DE 500ML, USO FREQUENTE, PH NEUTRO, REGISTRADO NA ANVISA, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	UN	500	R$ 16,15	R$ 8.075,00
10	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS, EMBALAGEM DE 5000ML, USO FREQUENTE, PH NEUTRO, REGISTRADO NA ANVISA, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	UN	100	R$ 22,54	R$ 2.254,00
VALOR TOTAL DO LOTE 10					R$ 29.557,80
LOTE 11: HIGIENE E CUIDADOS INFANTIS (EXCLUSIVO ME/EPP)					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS TAMANHO G COM 28 UNIDADES COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO E CINTURA ELÁSTICA, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	200	R$ 36,71	R$ 7.342,00
2	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS TAMANHO M COM 32 UNIDADES COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO E CINTURA ELÁSTICA, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	200	R$ 41,04	R$ 8.208,00
3	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS TAMANHO P COM 36 UNIDADES COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO E CINTURA ELÁSTICA, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	200	R$ 31,43	R$ 6.286,00
4	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS TAMANHO XG COM 24 UNIDADES COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO E CINTURA ELÁSTICA, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	200	R$ 32,14	R$ 6.428,00
5	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS TAMANHO XXG COM 24 UNIDADES COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO E CINTURA ELÁSTICA, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	200	R$ 35,75	R$ 7.150,00
6	LENÇO UMEDECIDO INFANTIL, EMBALAGEM COM 80 UNIDADES, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	100	R$ 21,66	R$ 2.166,00
7	LENÇO UMEDECIDO, EMBALAGEM COM 48 UNIDADES, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	100	R$ 6,43	R$ 643,00
8	ALGODÃO DE BOLINHA COLORIDA, EMBALAGEM PACOTE 40G, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	300	R$ 13,80	R$ 4.140,00
9	COLÔNIA INFANTIL, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, FRASCO DE	UN	30	R$ 32,68	R$ 980,40

	210ML, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.				
10	CONDICIONADOR INFANTIL, FRASCO DE 500ML, FÓRMULA SUAVE E SEM PETROLATOS, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	UN	50	R$ 21,61	R$ 1.080,50
11	COTONETE INFANTIL, HASTE FLEXÍVEL COM PONTA EM ALGODÃO, CAIXA COM 150 UNIDADES, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	CX	50	R$ 7,76	R$ 388,00
12	CREME DENTAL INFANTIL, BISNAGA DE 50G, COM FLÚOR DE ATÉ 1100PPM, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	UN	100	R$ 8,42	R$ 842,00
13	CREME INFANTIL PARA PENTEAR, FRASCO DE 500ML, FÓRMULA SUAVE E HIDRATANTE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E SEM ÁLCOOL, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO INFANTIL, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	UN	50	R$ 16,56	R$ 828,00
14	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE, CORES SORTIDAS, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	UN	500	R$ 3,14	R$ 1.570,00
15	ESCOVA PLÁSTICA COLORIDA PARA CABELO INFANTIL.	UN	50	R$ 15,53	R$ 776,50
16	ÓLEO HIDRATANTE INFANTIL, FRASCO COM 200ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	UN	30	R$ 31,48	R$ 944,40
17	POMADA PARA ASSADURA INFANTIL, BISNAGA DE 90G, COM ÓXIDO DE ZINCO, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	UN	100	R$ 29,52	R$ 2.952,00
18	SABONETE EM BARRA INFANTIL LOÇÃO HIDRATANTE 70G, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	UN	100	R$ 5,13	R$ 513,00
19	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL	UN	50	R$ 26,49	R$ 1.324,50

	CONCENTRADO, FRASCO DE 400ML, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.				
20	SHAMPOO INFANTIL, EMBALAGEM DE 500ML, COM PH NEUTRO, SEM PARABENOS E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	UN	50	R$ 19,44	R$ 972,00
VALOR TOTAL DO LOTE 11					R$ 55.534,30
LOTE 12: BACIAS ATÉ 30 LITROS E UTENSÍLIOS PLÁSTICOS (EXCLUSIVO ME/EPP)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	BACIA PLÁSTICA DE 3 LITROS, EM POLIPROPILENO RESISTENTE.	UN	200	R$ 15,82	R$ 3.164,00
2	BACIA PLÁSTICA DE 15 LITROS, EM POLIPROPILENO RESISTENTE.	UN	300	R$ 21,78	R$ 6.534,00
3	BACIA PLÁSTICA DE 20 LITROS, EM POLIPROPILENO RESISTENTE.	UN	300	R$ 31,44	R$ 9.432,00
4	BACIA PLÁSTICA DE 30 LITROS, EM POLIPROPILENO RESISTENTE.	UN	350	R$ 37,60	R$ 13.160,00
5	BORRIFADOR, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO SPRAY CAPACIDADE 500ML.	UN	100	R$ 8,18	R$ 818,00
6	FUNIL PARA USO EM GERAL, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 350ML.	UN	200	R$ 4,46	R$ 892,00
VALOR TOTAL DO LOTE 12					R$ 34.000,00
LOTE 13: BACIAS DE 50 E 100 LITROS (EXCLUSIVO ME/EPP)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	BACIA PLÁSTICA DE 50 LITROS, EM POLIPROPILENO RESISTENTE.	UN	300	R$ 61,12	R$ 18.336,00
2	BACIA PLÁSTICA DE 100 LITROS, EM POLIPROPILENO RESISTENTE.	UN	300	R$ 142,14	R$ 42.642,00
VALOR TOTAL DO LOTE 13					R$ 60.978,00
LOTE 14: BALDES PLÁSTICOS (EXCLUSIVO ME/EPP)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	BALDE PLÁSTICO COM TAMPA, 60 LITROS, 45X58X51CM, EM POLIPROPILENO RESISTENTE.	UN	500	R$ 62,08	R$ 31.040,00

2	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 10 LITROS NA COR PRETA, EM POLIPROPILENO RESISTENTE.	UN	500	R$ 10,29	R$ 5.145,00
3	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 15 LITROS NA COR PRETA, EM POLIPROPILENO RESISTENTE.	UN	650	R$ 15,48	R$ 10.062,00
4	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 30 LITROS NA COR PRETA, EM POLIPROPILENO RESISTENTE.	UN	400	R$ 26,05	R$ 10.420,00
VALOR TOTAL DO LOTE 14					R$ 56.667,00
LOTE 15: LIXEIRAS COM TAMPA E PEDAL (15, 30 E 50 LITROS) (EXCLUSIVO ME/EPP)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO RESISTENTE, CORES VARIADAS, 15 LITROS.	UN	300	R$ 42,06	R$ 12.618,00
2	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO RESISTENTE, CORES VARIADAS, 30 LITROS.	UN	180	R$ 62,72	R$ 11.289,60
3	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO RESISTENTE, CORES VARIADAS, 50 LITROS.	UN	150	R$ 121,46	R$ 18.219,00
VALOR TOTAL DO LOTE 15					R$ 42.126,60
LOTE 16: LIXEIRAS DE 100 LITROS (EXCLUSIVO ME/EPP)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO RESISTENTE, CORES VARIADAS, 100 LITROS.	UN	200	R$ 210,70	R$ 42.140,00
2	LIXEIRA PLÁSTICA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO RESISTENTE A IMPACTO, 100 LITROS.	UN	200	R$ 94,64	R$ 18.928,00
VALOR TOTAL DO LOTE 16					R$ 61.068,00
LOTE 17: CESTOS PLÁSTICOS COM TAMPA (50 E 100 LITROS) (EXCLUSIVO ME/EPP)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	CESTO PLÁSTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTOS, COM TAMPA, 50 LITROS.	UN	200	R$ 110,67	R$ 22.134,00
2	CESTO PLÁSTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTOS, COM TAMPA, 100 LITROS.	UN	200	R$ 126,67	R$ 25.334,00

VALOR TOTAL DO LOTE 17					R$ 47.468,00
LOTE 18: LIXEIRAS SIMPLES (5 A 50 LITROS) (EXCLUSIVO ME/EPP)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	LIXEIRA PLÁSTICA TELADA, SEM TAMPA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO RESISTENTE, CORES VARIADAS, 10 LITROS.	UN	200	R$ 11,76	R$ 2.352,00
2	LIXEIRA PLÁSTICA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO RESISTENTE A IMPACTO, 21 LITROS.	UN	180	R$ 41,10	R$ 7.398,00
3	LIXEIRA PLÁSTICA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO RESISTENTE A IMPACTO, 30 LITROS.	UN	150	R$ 26,30	R$ 3.945,00
4	LIXEIRA PLÁSTICA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO RESISTENTE A IMPACTO, 50 LITROS.	UN	150	R$ 74,44	R$ 11.166,00
5	LIXEIRA PLÁSTICA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO RESISTENTE A IMPACTO, 5 LITROS.	UN	100	R$ 15,39	R$ 1.539,00
VALOR TOTAL DO LOTE 18					R$ 26.400,00
LOTE 19: RODOS E MOP (EXCLUSIVO ME/EPP)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	BALDE ESPREMEDOR COM MOP, COM CENTRÍFUGA INOX, 16 LITROS, COM 4 RODINHAS, CABO AJUSTÁVEL COM ALTURA MÁXIMA DE 1,20 M.	UN	100	R$ 122,45	R$ 12.245,00
2	REFIL PARA MOP GIRATÓRIO DE 16 LITROS EM MICROFIBRA.	UN	500	R$ 15,29	R$ 7.645,00
3	RODO DE PIA 20CM COM BORRACHA DE SILICONE.	UN	115	R$ 18,22	R$ 2.095,30
4	RODO GRANDE COM SUPORTE PLÁSTICO, MÍNIMO DE 60 CM.	UN	660	R$ 11,05	R$ 7.293,00
5	RODO MÉDIO COM SUPORTE PLÁSTICO, MÍNIMO DE 30 CM, COM CABO DE 120CM EM ALUMÍNIO PLASTIFICADO.	UN	1285	R$ 8,53	R$ 10.961,05
6	RODO MÉDIO COM SUPORTE PLÁSTICO, MÍNIMO DE 48,5 CM, COM CABO DE 120CM EM ALUMÍNIO PLASTIFICADO.	UN	1300	R$ 25,74	R$ 33.462,00
VALOR TOTAL DO LOTE 19					R$ 73.701,35
LOTE 20: VASSOURAS, PÁS COLETORAS E ESPANADOR (EXCLUSIVO ME/EPP)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**

1	ESPANADOR DE PÓ, COMPRIMENTO DE 60CM.	UN	120	R$ 42,88	R$ 5.145,60
2	PÁ COLETORA PARA LIXO, COM CABO DE MADEIRA, TAMANHO NO MÍNIMO DE 80 CM.	UN	100	R$ 7,50	R$ 750,00
3	PÁ COLETORA PARA LIXO, EM ZINCO, COM CABO DE ALTA QUALIDADE.	UN	100	R$ 31,70	R$ 3.170,00
4	VASSOURA COM CERDAS EM NYLON, COM CABO EM MADEIRA PLASTIFICADA DE 120 CM.	UN	900	R$ 15,12	R$ 13.608,00
5	VASSOURA EM PELO SINTÉTICO, BASE RETANGULAR COM LARGURA APROXIMADAMENTE 300 MM, CABO EM MADEIRA PLASTIFICADA, COMPRIMENTO 1100MM, COM PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL.	UN	900	R$ 17,35	R$ 15.615,00
6	VASSOURA PARA VASCULHAR (LIMPAR TETO), COM CABO MEDINDO 4,5 M, CERDAS EM NYLON.	UN	100	R$ 26,15	R$ 2.615,00
7	VASSOURA PIAÇAVA 18 FUROS, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA 120CM.	UN	500	R$ 16,12	R$ 8.060,00
8	VASSOURA PIAÇAVA 22 FUROS, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA 120CM.	UN	500	R$ 18,34	R$ 9.170,00
9	VASSOURA PIAÇAVA 40 FUROS (VASSOURA GARI), COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA 120CM.	UN	560	R$ 26,67	R$ 14.935,20
VALOR TOTAL DO LOTE 20					R$ 73.068,80
LOTE 21: ESPONJAS E LÃ DE AÇO (EXCLUSIVO ME/EPP)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	ESPONJA (DUPLA FACE) PARA LOUÇA, SENDO UMA FACE EM FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIVO E OUTRA EM ESPUMA DE POLIURETANO, CONSISTÊNCIA FINA, MEDINDO APROXIMADAMENTE (7,5 X 11 X 2) CM, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	PCT	3050	R$ 5,73	R$ 17.476,50
2	ESPONJA (DUPLA FACE) PARA LOUÇA NÃO RISCA, SENDO UMA FACE EM FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL NÃO RISCA E OUTRA EM ESPUMA DE POLIURETANO, CONSISTÊNCIA FINA, MEDINDO APROXIMADAMENTE (7,5 X 11 X 2) CM, EMBALAGEM COM 3 UNIDADES.	PCT	1000	R$ 9,40	R$ 9.400,00

3	ESPONJA (DUPLA FACE) PARA LIMPEZA PESADA, SENDO UMA FACE EM FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL PARA LIMPEZA PESADA E OUTRA EM ESPUMA DE POLIURETANO, MEDINDO APROXIMADAMENTE (7,5 X 11 X 2) CM, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	PCT	2001	R$ 12,39	R$ 24.792,39
4	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO COM 8 UNIDADES, PESANDO 50 GRAMAS NO MÍNIMO.	PCT	2920	R$ 3,43	R$ 10.015,60
VALOR TOTAL DO LOTE 21					R$ 61.684,49
LOTE 22: PANOS E FLANELAS (EXCLUSIVO ME/EPP)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, MEDINDO 40 X 60CM.	UN	2000	R$ 3,25	R$ 6.500,00
2	PANO DE CHÃO XADREZ ALVEJADO E RESISTENTE PARA LIMPEZA PESADA 64X40CM, PACOTE COM 6 UNIDADES.	PCT	670	R$ 32,13	R$ 21.527,10
3	PANO DE CHÃO, ALGODÃO, COM APROXIMADAMENTE 50X60CM, ALTA ABSORÇÃO, PACOTE COM 5 UNIDADES.	PCT	1200	R$ 24,50	R$ 29.400,00
4	PANO DE MICROFIBRA 30X30CM.	UN	100	R$ 3,23	R$ 323,00
5	PANO DE PRATO 68X48CM, ALVEJADO.	UN	600	R$ 4,14	R$ 2.484,00
VALOR TOTAL DO LOTE 22					R$ 60.234,10
LOTE 23: LUVAS, AVENTAIS, MÁSCARAS E TOUCAS (EXCLUSIVO ME/EPP)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	AVENTAL IMPERMEÁVEL EM PVC, BRANCO, MEDINDO 1,5X0,80CM.	UN	500	R$ 25,83	R$ 12.915,00
2	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA AMARELA, TAMANHO G, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PAR	2110	R$ 6,78	R$ 14.305,80
3	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA AMARELA, TAMANHO M, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PAR	500	R$ 6,46	R$ 3.230,00
4	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA AMARELA, TAMANHO P, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80%	PAR	100	R$ 5,80	R$ 580,00

	DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.				
5	LUVA TRANSPARENTE DESCARTÁVEL DE VINIL, TAMANHO G, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	CX	100	R$ 25,59	R$ 2.559,00
6	LUVA TRANSPARENTE DESCARTÁVEL DE VINIL, TAMANHO M, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	CX	80	R$ 25,50	R$ 2.040,00
7	LUVA TRANSPARENTE DESCARTÁVEL DE VINIL, TAMANHO P, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	CX	50	R$ 25,50	R$ 1.275,00
8	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL, TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	CX	100	R$ 33,11	R$ 3.311,00
9	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL, TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	CX	100	R$ 32,94	R$ 3.294,00
10	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL, TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	CX	50	R$ 32,11	R$ 1.605,50
11	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, COM 50 UNIDADES, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	100	R$ 12,45	R$ 1.245,00
12	TOUCA DESCARTÁVEL DE USO HOSPITALAR, COM ELÁSTICO, COR BRANCA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	500	R$ 14,90	R$ 7.450,00
VALOR TOTAL DO LOTE 23					R$ 53.810,30
LOTE 24: ACESSÓRIOS DE BANHEIRO E DISPENSERS (EXCLUSIVO ME/EPP)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**

1	DESENTUPIDOR SANITÁRIO GRANDE, CONFECCIONADO EM BORRACHA E CABO LONGO.	UN	300	R$ 14,82	R$ 4.446,00
2	DISPENSER AUTOMÁTICO PARA COPOS DE ÁGUA DE 200ML, MATERIAL RESISTENTE, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO.	UN	100	R$ 62,82	R$ 6.282,00
3	DISPENSER AUTOMÁTICO PARA COPOS DE ÁGUA DE 50ML, MATERIAL RESISTENTE, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO.	UN	100	R$ 56,76	R$ 5.676,00
4	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO DE 200 A 500 M, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, DESIGN CLEAN E MODERNO, POSSUI VISOR FRONTAL, TRAVA DE SEGURANÇA, DIMENSÕES 27,5X28,5X12CM.	UN	100	R$ 52,30	R$ 5.230,00
5	DISPENSER SUPORTE DE PAPEL TOALHA INTERFOLHA, MATERIAL RESISTENTE, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO.	UN	100	R$ 62,10	R$ 6.210,00
6	ESCOVA SANITÁRIA PLÁSTICA COM CERDAS DE NYLON, 23CM, COM SUPORTE.	UN	600	R$ 6,77	R$ 4.062,00
7	PORTA SABONETEIRA DE PAREDE, EM POLIPROPILENO, DESIGN CLEAN, COM VISOR FRONTAL, 12,5X26X11,5CM, CAPACIDADE DE 800ML.	UN	100	R$ 41,05	R$ 4.105,00
8	REFIL VAZIO DE 250ML PARA SABONETE LÍQUIDO, FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE A IMPACTOS.	UN	100	R$ 8,67	R$ 867,00
9	REFIL VAZIO DE 800ML PARA SABONETE LÍQUIDO, FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE A IMPACTOS.	UN	100	R$ 8,63	R$ 863,00
10	SABONETEIRA PLÁSTICA, RESISTENTE, DE ALTA QUALIDADE.	UN	100	R$ 5,10	R$ 510,00
11	TAPETE ANTIDERRAPANTE APROXIMADAMENTE 1 X 60CM.	UN	200	R$ 24,21	R$ 4.842,00
12	TAPETE ANTIDERRAPANTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 45X65CM.	UN	200	R$ 36,12	R$ 7.224,00
VALOR TOTAL DO LOTE 24					R$ 50.317,00
LOTE 25: UTENSÍLIOS DE COPA E ACENDEDORES (EXCLUSIVO ME/EPP)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	COADOR DE CAFÉ, EM TECIDO COM ARO REFORÇADO, TAMANHO DE 18CM A 25CM.	UN	500	R$ 6,33	R$ 3.165,00
2	COADOR DE CAFÉ, EM TECIDO COM ARO REFORÇADO, TAMANHO DE 30CM A 40CM.	UN	300	R$ 10,62	R$ 3.186,00

3	ESCOVA PARA LAVAR GARRAFAS EM NYLON COM PINCEL, LIMPEZA E SANITIZAÇÃO.	UN	100	R$ 4,28	R$ 428,00
4	FÓSFORO, TIPO: ACENDEDOR, MATERIAL: PALITO EM MADEIRA COM PONTA ABRASIVA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SELO DO INMETRO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 10 CAIXAS COM 40 FÓSFOROS CADA, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	200	R$ 4,42	R$ 884,00
5	ISQUEIRO, ACENDEDOR TIPO MECÂNICO: COM CORPO PLÁSTICO, E PONTEIRA DE METAL; ACIONADO ATRAVÉS DE DISPOSITIVO DE ATRITO (FAÍSCA) EM CONTATO COM O GÁS; TAMANHO GRANDE.	UN	500	R$ 5,98	R$ 2.990,00
6	ISQUEIRO ACENDEDOR COM HASTE DE PLÁSTICO MULTIUSO RECARREGÁVEL, ACIONADO ATRAVÉS DE DISPOSITIVO DE ATRITO (FAÍSCA) EM CONTATO COM O GÁS.	UN	100	R$ 30,04	R$ 3.004,00
7	PALITO DE DENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	500	R$ 2,32	R$ 1.160,00
VALOR TOTAL DO LOTE 25					R$ 14.817,00
LOTE 26: COPOS DESCARTÁVEIS DE 300 E 400 ML E TAMPAS (EXCLUSIVO ME/EPP)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, PP, MATERIAL POLIPROPILENO ATÓXICO CAPACIDADE 300ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	1400	R$ 9,26	R$ 12.964,00
2	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, PP, MATERIAL POLIPROPILENO ATÓXICO CAPACIDADE 400ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	1200	R$ 10,19	R$ 12.228,00
3	TAMPA DESCARTÁVEL, PARA COPO DESCARTÁVEL DE 200ML, TRANSPARENTE E RESISTENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	30	R$ 7,58	R$ 227,40
4	TAMPA DESCARTÁVEL, PARA COPO DESCARTÁVEL DE 300ML, TRANSPARENTE E RESISTENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	30	R$ 12,28	R$ 368,40
VALOR TOTAL DO LOTE 26					R$ 25.787,80

LOTE 27: TALHERES, PRATOS, CANUDOS E ESPETOS DESCARTÁVEIS (EXCLUSIVO ME/EPP)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	CANUDO PLÁSTICO TRADICIONAL, 5MM, PACOTE COM 500 UNIDADES.	PCT	180	R$ 35,30	R$ 6.354,00
2	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, CRISTAL, MATERIAL POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, MATERIAL RESISTENTE, PACOTE COM 50 UNIDADES, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	1000	R$ 4,61	R$ 4.610,00
3	COLHER DESCARTÁVEL PEQUENA (SOBREMESA), CRISTAL, MATERIAL POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, MATERIAL RESISTENTE, PACOTE COM 50 UNIDADES, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	1000	R$ 4,04	R$ 4.040,00
4	ESPETO PARA CHURRASCO EM BAMBU 30CM COM 50 UNIDADES, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	1200	R$ 4,30	R$ 5.160,00
5	FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, CRISTAL, MATERIAL POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO, MATERIAL RESISTENTE, PACOTE COM 50 UNIDADES, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	200	R$ 5,03	R$ 1.006,00
6	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, CRISTAL, MATERIAL POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, MATERIAL RESISTENTE, PACOTE COM 50 UNIDADES, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	500	R$ 4,88	R$ 2.440,00
7	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO, FUNDO, MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, RESISTENTE, TAMANHO GRANDE 21 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	1000	R$ 2,83	R$ 2.830,00
8	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO, FUNDO, MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, RESISTENTE, TAMANHO GRANDE 23 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	1000	R$ 2,92	R$ 2.920,00
9	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO, FUNDO, MATERIAL	PCT	1000	R$ 2,92	R$ 2.920,00

	POLIESTIRENO ATÓXICO, RESISTENTE, TAMANHO GRANDE 26CM, PACOTE COM 10 UNIDADES, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.				
10	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, BRANCO, MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, GRANDE, PACOTE COM 10 UNIDADES, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	1000	R$ 4,18	R$ 4.180,00
11	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, BRANCO, MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, PEQUENO, PACOTE COM 10 UNIDADES, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	1000	R$ 2,00	R$ 2.000,00
12	PRATO PLÁSTICO FUNDO TIGELA, BRANCO, MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, MÉDIO, PACOTE COM 10 UNIDADES, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	1000	R$ 2,07	R$ 2.070,00
VALOR TOTAL DO LOTE 27					R$ 40.530,00
LOTE 28: PAPEL TOALHA, GUARDANAPO E PAPEL HIGIÊNICO FOLHA TRIPLA (EXCLUSIVO ME/EPP)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	GUARDANAPO DE PAPEL DESCARTÁVEL, 100% CELULOSE, TAMANHO 23X23CM, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	1000	R$ 3,71	R$ 3.710,00
2	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO LUXO 30M X 10CM, FOLHA TRIPLA PICOTADA, NEUTRO, PAPEL 100% CELULOSE, EMBALAGEM COM 4 ROLOS, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	100	R$ 6,66	R$ 666,00
3	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, FOLHA DUPLA, BRANCO LUXO, TAMANHO 20X21CM, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	1000	R$ 6,31	R$ 6.310,00
4	PAPEL TOALHA, PARA COZINHA, PACOTE COM 2 ROLOS 19,5X20CM, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO	PCT	500	R$ 8,26	R$ 4.130,00

	PRODUTO.				
VALOR TOTAL DO LOTE 28					R$ 14.816,00
LOTE 29: EMBALAGENS DE ALUMÍNIO (EXCLUSIVO ME/EPP)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	MARMITEX LAMINADO, REDONDO Nº 9, PACOTE OU CAIXA COM 100 UNIDADES, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	1000	R$ 42,36	R$ 42.360,00
2	PAPEL ALUMÍNIO, ROLO DE 30CM X 100M PARA EMBALAGEM DE MANTIMENTOS, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	UN	500	R$ 59,40	R$ 29.700,00
VALOR TOTAL DO LOTE 29					R$ 72.060,00
LOTE 30: MARMITEX DE ISOPOR 14X6, POTES E HAMBURGUEIRAS (EXCLUSIVO ME/EPP)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	EMBALAGEM TÉRMICA DE ISOPOR PARA HAMBÚRGUER, PACOTE COM 100 UNIDADES, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	100	R$ 24,69	R$ 2.469,00
2	KIT POTE DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL 24X1000ML, COM TAMPA, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	100	R$ 23,83	R$ 2.383,00
3	KIT POTE DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL 24X250ML, COM TAMPA, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	100	R$ 21,52	R$ 2.152,00
4	KIT POTE DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL 24X500ML, COM TAMPA, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	100	R$ 21,01	R$ 2.101,00
5	MARMITEX TÉRMICA DESCARTÁVEL EM ISOPOR, COM TAMPA, MEDINDO 14X6, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	1000	R$ 43,18	R$ 43.180,00
VALOR TOTAL DO LOTE 30					R$ 52.285,00
LOTE 31: EMBALAGENS PLÁSTICAS E DE PAPEL PARA ALIMENTOS (EXCLUSIVO ME/EPP)					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	PAPEL FILME, PLÁSTICO PVC, ROLO DE 38CM X 300M, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	UN	1000	R$ 28,40	R$ 28.400,00
2	SACO PLÁSTICO EM BOBINA PICOTADA, TRANSPARENTE, PARA EMBALAGEM, CAPACIDADE DE 10KG, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	KG	100	R$ 37,23	R$ 3.723,00
3	SACO PLÁSTICO EM BOBINA PICOTADA, TRANSPARENTE, PARA EMBALAGEM, CAPACIDADE DE 15KG, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	KG	100	R$ 47,07	R$ 4.707,00
4	SACO PLÁSTICO EM BOBINA PICOTADA, TRANSPARENTE, PARA EMBALAGEM, CAPACIDADE DE 5KG, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	KG	100	R$ 31,22	R$ 3.122,00
5	SACO DE PAPEL BRANCO 10X21CM COM 1000 UNIDADES, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	100	R$ 48,69	R$ 4.869,00
6	SACO DE PAPEL BRANCO 15X26CM COM 1000 UNIDADES, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	100	R$ 48,11	R$ 4.811,00
7	SACO DE PAPEL PARA CACHORRO QUENTE, 13X14CM, EMBALAGEM PACOTE COM 100 UNIDADES, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	100	R$ 6,83	R$ 683,00
8	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA, 14X9,5CM, EMBALAGEM PACOTE COM 100 UNIDADES, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	100	R$ 4,17	R$ 417,00
9	SACO PLÁSTICO PARA HAMBÚRGUER, 20X15CM, COM 1000 UNIDADES, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	100	R$ 43,98	R$ 4.398,00
10	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, 15X30CM, COM 1000 UNIDADES,	PCT	100	R$ 42,32	R$ 4.232,00

	NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.				
11	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, 50X80CM, COM 1000 UNIDADES, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	100	R$ 46,88	R$ 4.688,00
12	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, 5X23CM, COM 1000 UNIDADES, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	100	R$ 13,45	R$ 1.345,00
13	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ZIP, 14X20CM, COM 100 UNIDADES, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	100	R$ 21,72	R$ 2.172,00
14	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 1KG, PACOTE COM 100 UNIDADES, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	100	R$ 11,69	R$ 1.169,00
15	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 3KG, PACOTE COM 100 UNIDADES, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	100	R$ 15,73	R$ 1.573,00
VALOR TOTAL DO LOTE 31					R$ 70.309,00
LOTE 32: SACOS DE LIXO E SACOLAS PLÁSTICAS (EXCLUSIVO ME/EPP)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	SACO PARA LIXO 100 LITROS, COR PRETA, RESISTENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	5000	R$ 3,87	R$ 19.350,00
2	SACO PARA LIXO 200 LITROS, COR PRETA, RESISTENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	500	R$ 15,65	R$ 7.825,00
3	SACO PARA LIXO 20 LITROS, COR PRETA, RESISTENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	500	R$ 3,75	R$ 1.875,00
4	SACO PARA LIXO 30 LITROS, COR PRETA, RESISTENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	500	R$ 3,72	R$ 1.860,00

5	SACO PARA LIXO 40 LITROS, COR PRETA, RESISTENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	100	R$ 3,40	R$ 340,00
6	SACO PARA LIXO 50 LITROS, COR PRETA, RESISTENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	1000	R$ 3,79	R$ 3.790,00
7	SACO PARA LIXO 60 LITROS, COR PRETA, RESISTENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	100	R$ 3,83	R$ 383,00
8	SACO PARA LIXO INFECTANTE, COR BRANCA, 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	30	R$ 56,13	R$ 1.683,90
9	SACO PARA LIXO INFECTANTE, COR BRANCA, 200 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	30	R$ 63,20	R$ 1.896,00
10	SACO PARA LIXO INFECTANTE, COR BRANCA, 30 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	30	R$ 31,13	R$ 933,90
11	SACO PARA LIXO INFECTANTE, COR BRANCA, 50 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	30	R$ 36,14	R$ 1.084,20
12	SACOLA PLÁSTICA AMARELA, RESISTENTE, TIPO CAMISETA DE 10KG, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	KG	30	R$ 56,81	R$ 1.704,30
13	SACOLA PLÁSTICA AMARELA, RESISTENTE, TIPO CAMISETA DE 20KG, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	KG	30	R$ 65,54	R$ 1.966,20
14	SACOLA PLÁSTICA BRANCA, RESISTENTE, TIPO CAMISETA DE 2KG, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	KG	30	R$ 32,09	R$ 962,70
15	SACOLA PLÁSTICA BRANCA, RESISTENTE, TIPO CAMISETA DE 5KG, NA DATA DA ENTREGA, NÃO	KG	30	R$ 41,29	R$ 1.238,70

	DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.				
16	SACOLA PLÁSTICA COLORIDA, TAMANHO G, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	KG	20	R$ 16,95	R$ 339,00
17	SACOLA PLÁSTICA COLORIDA, TAMANHO M, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	KG	20	R$ 17,01	R$ 340,20
VALOR TOTAL DO LOTE 32					R$ 47.572,10
LOTE 33: MARMITEX DE ISOPOR 18,7 CM – COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA – 75%)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	MARMITEX TÉRMICA DESCARTÁVEL EM ISOPOR, COM TAMPA, MEDINDO 18,7X5,2, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	750	R$ 40,38	R$ 30.285,00
2	MARMITEX TÉRMICA DESCARTÁVEL EM ISOPOR, COM TAMPA, MEDINDO 18,7X6,5, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	750	R$ 45,64	R$ 34.230,00
VALOR TOTAL DO LOTE 33					R$ 64.515,00
LOTE 34: MARMITEX DE ISOPOR 18,7 CM – COTA RESERVADA (EXCLUSIVA ME/EPP – 25%)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	MARMITEX TÉRMICA DESCARTÁVEL EM ISOPOR, COM TAMPA, MEDINDO 18,7X5,2, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	250	R$ 40,38	R$ 10.095,00
2	MARMITEX TÉRMICA DESCARTÁVEL EM ISOPOR, COM TAMPA, MEDINDO 18,7X6,5, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	250	R$ 45,64	R$ 11.410,00
VALOR TOTAL DO LOTE 34					R$ 21.505,00
LOTE 35: COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML – COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA – 75%)					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, PP, MATERIAL POLIPROPILENO ATÓXICO CAPACIDADE 200ML, FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14865, PACOTE COM 100 UNIDADES, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	37500	R$ 5,33	R$ 199.875,00
VALOR TOTAL DO LOTE 35					R$ 199.875,00
LOTE 36: COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML – COTA RESERVADA (EXCLUSIVA ME/EPP – 25%)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, PP, MATERIAL POLIPROPILENO ATÓXICO CAPACIDADE 200ML, FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14865, PACOTE COM 100 UNIDADES, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	12500	R$ 5,33	R$ 66.625,00
VALOR TOTAL DO LOTE 36					R$ 66.625,00
LOTE 37: COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML – COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA – 75%)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIPROPILENO ATÓXICO CAPACIDADE 50ML, TEMPERATURA MÁXIMA PARA USO 100ºC, FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14865, PACOTE COM 100 UNIDADES, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	22500	R$ 4,04	R$ 90.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE 37					R$ 90.900,00
LOTE 38: COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML – COTA RESERVADA (EXCLUSIVA ME/EPP – 25%)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIPROPILENO ATÓXICO CAPACIDADE 50ML, TEMPERATURA MÁXIMA PARA USO 100ºC, FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14865, PACOTE COM 100 UNIDADES, NA DATA DA	PCT	7500	R$ 4,04	R$ 30.300,00

	ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.				
VALOR TOTAL DO LOTE 38					R$ 30.300,00
LOTE 39: PAPEL HIGIÊNICO 200 M – COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA – 75%)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO LUXO 200M X 10CM, FOLHA DUPLA PICOTADA, NEUTRO, PAPEL 100% CELULOSE, EMBALAGEM COM 8 ROLOS, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	11250	R$ 41,98	R$ 472.275,00
VALOR TOTAL DO LOTE 39					R$ 472.275,00
LOTE 40: PAPEL HIGIÊNICO 200 M – COTA RESERVADA (EXCLUSIVA ME/EPP – 25%)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO LUXO 200M X 10CM, FOLHA DUPLA PICOTADA, NEUTRO, PAPEL 100% CELULOSE, EMBALAGEM COM 8 ROLOS, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	3750	R$ 41,98	R$ 157.425,00
VALOR TOTAL DO LOTE 40					R$ 157.425,00
LOTE 41: PAPEL HIGIÊNICO 30 M FOLHA DUPLA – COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA – 75%)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO LUXO 30M X 10CM, FOLHA DUPLA PICOTADA, NEUTRO, PAPEL 100% CELULOSE, EMBALAGEM COM 4 ROLOS, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	15000	R$ 5,09	R$ 76.350,00
VALOR TOTAL DO LOTE 41					R$ 76.350,00
LOTE 42: PAPEL HIGIÊNICO 30 M FOLHA DUPLA – COTA RESERVADA (EXCLUSIVA ME/EPP – 25%)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**

1	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO LUXO 30M X 10CM, FOLHA DUPLA PICOTADA, NEUTRO, PAPEL 100% CELULOSE, EMBALAGEM COM 4 ROLOS, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	5000	R$ 5,09	R$ 25.450,00
VALOR TOTAL DO LOTE 42					R$ 25.450,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (LOTES 01 A 42)					**R$ 2.756.383,10**

3.2. A justificativa para o **parcelamento** do objeto **consta do Estudo Técnico Preliminar** (art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.2.1. Os Lotes 1 a 32 são de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicável por força do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.2.2. Os itens de valor estimado superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) foram desdobrados em cota principal, correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo, destinada à ampla concorrência (Lotes 33, 35, 37, 39 e 41), e cota reservada, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo, destinada exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte (Lotes 34, 36, 38, 40 e 42), nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, mantidos os mesmos preços unitários estimados em ambas as cotas.

3.2.3. Nos lotes exclusivos e nas cotas reservadas, será concedida prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente — assim consideradas as que tenham sede ou estabelecimento principal no Município de Palmeiras ou em município situado em raio de até 200 km (duzentos quilômetros) de sua sede —, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e dos arts. 5º e 6º do Decreto Municipal nº 79/2026, conforme procedimento disciplinado no Edital.

3.3. O **custo estimado total** da contratação é de **R$2.756.383,10 (dois milhões setecentos e cinquenta e seis mil trezentos e oitenta e três reais e dez centavos)**, conforme **pesquisa de preço** anexa, consoante o art. 23, da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 103/2023

4 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O fornecimento contratado será realizado por execução indireta.

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Local onde os itens serão entregues: Rua XXXXX, N. XXXX, Bairro XXXXX Cidade XXXXXX

b) Dias e horários da entrega: de segunda a sexta-feira, das XXh às XXh.

c) Periodicidade do fornecimento semanalmente **OU** quinzenalmente **OU** mensalmente **OU** conforme solicitado.

4.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.4. A CONTRATADA deverá executar o fornecimento utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela Unidade Solicitante.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição completa da solução encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, especialmente no tópico “Levantamento de Mercado”, no qual foram analisadas as alternativas disponíveis para o atendimento das necessidades da Administração. A solução escolhida consiste no ***Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, conservação e utilidades diversas, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Palmeiras – Bahia***, de modo a assegurar que as unidades públicas disponham dos materiais necessários à manutenção das condições de limpeza, salubridade, organização, conservação e funcionamento de seus ambientes. A disponibilidade desses materiais é fundamental para prevenir situações de desabastecimento, atender às demandas ordinárias e eventuais e permitir que as atividades administrativas e operacionais sejam executadas de forma regular e contínua. Além disso, a solução busca proporcionar maior organização e controle no abastecimento das unidades municipais, possibilitando que as Secretarias atendam às suas necessidades de maneira tempestiva e eficiente.

Ao assegurar o fornecimento adequado desses materiais, o Município fortalece sua capacidade operacional, contribui para a preservação das instalações e dos bens públicos e proporciona melhores condições de trabalho aos servidores e de atendimento aos usuários, favorecendo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1. **SECRETARIA: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**

UNIDADE: 09.09. - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

13.392.008.2.004 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS – CULTURA

FONTE: 1500, 2500

2. **SECRETARIA: 2 - SECRETARIA DE GOVERNO**

UNIDADE: 02.02. - SECRETARIA DE GOVERNO

4.122.003.2.002 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS - GAB. DO PREFEITO

FONTE: 1500, 2500

3. **SECRETARIA: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E GESTÃO UNIDADE: 03.03. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E GESTÃO**

4.123.002.2.058 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS - ADM. E FINANÇAS

FONTE: 1500, 2500

4. **SECRETARIA: 7 - SECREATARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

UNIDADE: 07.07. - SECREATARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4.122.002.2.059 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS - INFRAESTRUTURA

FONTE: 1500, 2500

5. **SECRETARIA: 8 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICO SUSTENTAVEL**

UNIDADE: 08.08. - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICO SUSTENTAVEL

18.542.009.2.032 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS - MEIO AMBIENTE

FONTE: 1500, 2500

6. **SECRETARIA: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

UNIDADE: 05.11. - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.017.2.037 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.003.2.066 - ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC

10.301.003.2.034 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ATENÇÃO PRIMÁRIA - ES F/APS

FONTE: 1500, 1600, 2600, 2500

7. **SECRETARIA: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

UNIDADE: 06.09. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

8.122.012.2.024 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

8.245.015.2.027 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

8.244.015.2.026 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO

FONTE: 1500, 1660, 1661, 2500, 2660, 2661

8. **SECRETARIA: 9 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

UNIDADE: 04.12. - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.006.2.007 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FONTE: 1500, 2500

12.365.006.2.077 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO EDUCAÇÃO INFANTIL

FONTE: 1542

ELEMENTO DE DESPESA PARA TODAS AS DOTAÇÕES:

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Após a homologação da licitação, será elaborado um documento vinculativo com força obrigacional, denominado **Ata de Registro de Preços (ARP),** que formaliza o compromisso para a futura contratação.

7.2. Para a assinatura da ARP, a adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação apresentadas no certame.

7.3. O órgão ou entidade responsável pela gestão da Ata será Secretaria Municipal de Administração.

7.4. Os órgãos ou entidades participantes da Ata são os seguintes: Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; Secretaria Municipal de Infraestrutura; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável; Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social; e Fundo Municipal de Educação.

7.5. A adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para assinatura da ARP, sob pena de perda do direito à contratação.

7.6. Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado durante seu curso e devidamente justificado, mediante aprovação da Administração.

7.7. É facultado ao órgão ou entidade gerenciadora convocar os licitantes remanescentes caso o convocado não assine a ARP dentro do prazo e condições estabelecidos no edital.

7.8. A ARP terá validade e vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.

7.9. A nota de empenho ou outro instrumento hábil poderá substituir o contrato formal, conforme previsto no art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.10. A ARP será emitida em 02 (duas) vias.

7.11. A ARP, conforme minuta anexa ao edital, conterá cláusulas que definem o órgão ou entidade gerenciadora, o detentor da ata, o objeto registrado, o valor total, os órgãos ou entidades participantes, os preços unitários registrados e de mercado, as marcas, os endereços de entrega, as obrigações das partes, sanções aplicáveis, condições de execução, bem como a diferença percentual entre os preços de mercado e os registrados, quando aplicável.

7.12. Durante sua vigência, a ARP poderá ser utilizada por órgãos não participantes, observada a legislação vigente.

7.13. As contratações adicionais realizadas por cada órgão ou entidade não poderão ultrapassar 50% dos quantitativos registrados para os respectivos itens no instrumento convocatório.

7.14. De forma consolidada, as contratações adicionais não poderão exceder o dobro do quantitativo registrado para cada item na ARP, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem..

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, a contar da *assinatura do contrato* na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as suas características, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

9.2.1. Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

h) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.3. Participação de Consórcios

9.2.3.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as condições estabelecidas no edital e as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

OU

Tratando-se de serviço comum com baixa complexidade, julga-se não haver necessidade de participação de licitante na forma de consórcio.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

> *O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.*

E assim conclui:

> *Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.*

Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

9.2.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

i) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

j) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.5. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.2.6. Qualificação Técnica:

a) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Além dos requisitos de habilitação expressamente estabelecidos neste Termo de Referência, deverão ser observadas as demais condições, exigências e documentos previstos no Edital e em seus anexos.

9.3. Da subcontratação

9.3.1. Não será admitida a subcontratação.

9.4. Da garantia da proposta

9.4.1. Não será exigido dos licitantes, na fase de apresentação das propostas, o recolhimento de qualquer valor a título de garantia como condição para a pré-habilitação.

9.5. Da garantia do contrato

9.5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação.

10 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. A presente contratação será realizada por meio da modalidade **Pregão Eletrônico**, por se tratar de aquisição de **bens comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. A adoção dessa modalidade favorece a ampla competitividade, a isonomia e a obtenção da proposta mais vantajosa, ao ampliar a participação de fornecedores e estimular a concorrência entre empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto.

O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**, considerando-se o valor total dos itens que compõem cada agrupamento. A escolha mostra-se adequada à natureza do objeto e à forma de parcelamento adotada, permitindo a seleção das propostas mais vantajosas mediante critérios objetivos e preservando a compatibilidade entre os materiais reunidos em cada lote.

10.2. O julgamento da proposta deverá ser do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**
10.3. O modo de disputa será o **ABERTO-FECHADO.**

11 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 103 de dezembro de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução decorrente desta contratação, será acompanhada e **fiscalizada pela servidora SHEILA DOS ANJOS SILVA, matrícula nº 2507** dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021. E deverá:

- Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados;
- Receber, acolher e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços, para fins de pagamento;
- O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

O **gestor do contrato**, será o **servidor XXXXX, matrícula XXXXX**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto decorrente da presente contratação será recebido em duas etapas: provisória e definitiva. O recebimento provisório será realizado de forma sumária, no ato da entrega, mediante apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização contratual, com a finalidade de verificar, de forma preliminar, a conformidade do material com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.1.1 Já o recebimento definitivo será efetuado por servidor ou comissão formalmente designada pela autoridade competente, mediante lavratura de termo detalhado que ateste o cumprimento integral das exigências contratuais, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento da documentação fiscal pela Administração. Esse prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, nos casos em que se fizerem necessárias diligências para aferição técnica do objeto contratado.

12.1.2. Os bens poderão ser total ou parcialmente rejeitados, inclusive antes do recebimento provisório, caso apresentem desconformidade com as especificações estabelecidas. Nessas hipóteses, o contratado deverá providenciar, às suas expensas, a

substituição dos itens rejeitados no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.1.3. A ocorrência de controvérsias quanto à execução do objeto, especialmente no que se refere à qualidade, quantidade ou conformidade, observará o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a Administração comunicar ao contratado para emissão da nota fiscal relativa à parcela incontroversa, a fim de possibilitar a liquidação e o pagamento correspondente.

12.1.4 Ressalta-se que o prazo para solução de inconsistências na execução contratual ou de saneamento da documentação fiscal não será computado para fins de contagem do prazo de recebimento definitivo.

12.1.5. O recebimento, tanto provisório quanto definitivo, não exime o contratado das responsabilidades civil, técnica e ético-profissional pela solidez, segurança e conformidade do fornecimento com os termos pactuados.

12.2. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

12.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente acompanhado da documentação exigida, será iniciado o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para análise e liquidação da despesa, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez por igual período, mediante justificativa.

12.2.2. No caso de contratações cujo valor não ultrapasse o limite previsto no inciso II do art. 75 da referida Lei, o prazo para liquidação será reduzido à metade, mantida a possibilidade de prorrogação. O setor competente deverá verificar a regularidade da nota fiscal quanto aos seguintes elementos: validade, data de emissão, identificação do contrato e do órgão contratante, período de execução, valor devido e eventuais retenções tributárias.

12.2.3. Verificada qualquer falha ou irregularidade na nota fiscal ou documento equivalente, ou ainda qualquer impedimento à liquidação da despesa, esta será sobrestada até que o contratado promova as devidas correções, sem prejuízo da contagem do prazo, que será reiniciado somente após a regularização.

12.2.4. A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovação da regularidade fiscal do contratado, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou da apresentação dos documentos referidos no art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Também será verificada a manutenção das condições de habilitação, bem como a ausência de impedimentos legais para contratar com a Administração Pública.

12.2.5. Caso constatada irregularidade fiscal ou jurídica, o contratado será notificado para regularizar sua situação no prazo de cinco dias úteis, prorrogável uma vez por igual período.

12.2.6. A inércia ou a improcedência da defesa ensejará comunicação aos órgãos competentes e, persistindo a situação, a adoção das medidas necessárias à rescisão contratual, garantida a ampla defesa. Até que haja decisão quanto à rescisão, os pagamentos relativos à parte executada e devidamente comprovada poderão ser realizados.

12.2.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a finalização da liquidação da despesa. Em caso de atraso, os valores serão atualizados monetariamente desde o término do prazo até a data do efetivo pagamento, conforme o índice legal aplicável.

12.2.8. O pagamento ocorrerá por meio de ordem bancária, em conta indicada pelo contratado. Considera-se como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

12.2.9. As retenções tributárias serão efetuadas conforme a legislação vigente, independentemente do que conste na proposta. Contratados optantes pelo Simples Nacional estarão isentos dessas retenções, desde que apresentem documentação que comprove tal condição, conforme exigido pela Lei Complementar nº 123/2006.

14 – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

14.1. Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora

14.1.1. Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do Registro de Preços (RP), em especial:

14.1.1.1 realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

14.1.1.2 - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

14.1.1.3 - consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

14.1.1.4 - realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;

14.1.1.5 - confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;

14.1.1.6 - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

14.1.1.7 - remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto nesta seção;

14.1.1.8 - gerenciar a ata de registro de preços;

14.1.1.9 - conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

14.1.1.10 - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;

14.1.1.11 - verificar se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto nesta seção e indeferir os pedidos que não o atendam;

14.1.1.12 - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

14.1.1.13 - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e

14.1.1.14 - aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto de 90 dias para o órgão ou a entidade não participante efetivar a aquisição ou a contratação solicitada;

14.1.1.15. Os procedimentos de que tratam os itens 14.1.1.1 a 14.1.1.4 serão efetivados anteriormente à elaboração do edital.

14.1.1.16. O órgão ou a entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os itens 14.1.1.4 e 14.1.1.7.

14.1.1.17. O exame e a aprovação das minutas do edital, serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica do órgão ou da entidade gerenciadora.

14.1.1. 18. O órgão ou a entidade gerenciadora deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o item 14.1.1.3.

14.2. Das obrigações dos Órgãos Participantes, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:

14.2.1 - registrar no RP sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

a) das especificações do item ou do termo de referência adequado ao registro de preços do qual pretende participar;

b) da estimativa de consumo; e

c) do local de entrega;

14.2.2 - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

14.2.3 - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o item 14.2.1 e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

14.2.4 - manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório;

14.2.5 - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos itens 14.1.1.1 a 14.1.1.4;

14.2.6 - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

14.2.7 - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

14.2.8 - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

14.2.9 - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora; e

14.2.10 - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

14.3. Das obrigações do fornecedor

14.3.1 Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelos Órgãos Participantes.

14.3.2. Atender, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

14.3.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

14.3.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no sítio eletrônico oficial pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

14.3.5. Realizar o(s) foencimento(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e nesta ARP.

14.3.6. Garantir a boa qualidade do objeto contratado, respondendo por qualquer deterioração, readequando-o sempre que for o caso.

14.3.7 O fornecedor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.

14.3.8. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

14.3.9. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

14.3.10. Manter, durante toda a vigência desta ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou Órgão Participante, quando solicitadas.

14.3.11. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

14.3.12. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

14.3.13. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

14.3.14. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

14.3.15. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora e Órgãos Participantes.

14.3.16. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. SE FORMALIZAR TERMO DE CONTRATO.

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.3. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

15.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o produto com avarias ou defeitos;

15.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

15.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

15.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE. SE FORMALIZAR TERMO DE CONTRATO

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

16.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

16.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

16.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

16.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17 – DA GARANTIA DO PRODUTO.

17.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Município de Palmeiras se reserva o direito de recusar o fornecimento que não atender às especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, podendo adotar as medidas administrativas cabíveis para resguardar o interesse público.

18.2. Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com base nos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, no Decreto Municipal nº 103/2023, bem como em demais normas pertinentes à matéria.

18.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Iraquara – BA como o único competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nelice Rocha Almeida

Secretaria Municipal de Administração

APENDICE DO ANEXO I - ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como finalidade apresentar os elementos essenciais para a adequada caracterização da necessidade administrativa e a definição da melhor solução para o atendimento da demanda, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Trata-se de etapa fundamental do planejamento da contratação, destinada a garantir a seleção da alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e jurídicos. Este documento contempla a descrição da necessidade, a avaliação de soluções possíveis, a estimativa de custos e os demais aspectos relevantes para a futura contratação, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de garantir o atendimento contínuo das demandas das Secretarias do Município de Palmeiras – Bahia, assegurando condições adequadas para a execução das atividades administrativas, operacionais e dos serviços públicos disponibilizados à população. A adequada manutenção dos prédios e demais espaços públicos municipais constitui medida essencial para proporcionar ambientes limpos, conservados, organizados e salubres. Essas condições contribuem para a proteção da saúde, a segurança e o bem-estar dos servidores, usuários e demais pessoas que frequentam as unidades municipais, além de favorecerem a preservação das instalações, dos equipamentos e do patrimônio público. As Secretarias Municipais possuem diferentes atribuições, estruturas e rotinas de funcionamento, o que exige o atendimento regular de suas necessidades para que os respectivos setores possam desempenhar suas competências de forma eficiente. O suprimento adequado também oferece suporte à realização de ações, programas, projetos e atendimentos promovidos pela Administração Municipal em benefício da coletividade. A contratação pretende, ainda, evitar situações de desabastecimento que possam prejudicar a rotina dos setores, comprometer as condições de atendimento ao público ou provocar a paralisação de atividades essenciais.

A disponibilidade dos materiais necessários permite maior organização das unidades, melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e manutenção de padrões adequados de funcionamento. Portanto, a contratação revela-se indispensável para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos, atender às necessidades institucionais das Secretarias e proporcionar condições apropriadas para o exercício de suas atividades, em consonância com os princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e do interesse público.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis e definir a solução mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa. Para tanto, foram consideradas informações e referências pertinentes ao objeto, permitindo avaliar as possibilidades existentes e verificar sua compatibilidade com as condições e necessidades da Administração.

Para a solução pretendida, o mercado oferece:

Solução 1: Aquisição convencional de materiais de limpeza, higiene, conservação e utilidades diversas, mediante Pregão Eletrônico, com quantitativos previamente definidos e formalização de contratos ou instrumentos equivalentes.

Consulta em: https://www.prefeituradecrucilandia.mg.gov.br/editais/edital_limpeza_23032813.pdf

Solução 2: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, conservação e utilidades diversas, mediante Pregão Eletrônico. Consulta em: https://corregofundo.mg.gov.br/wp-content/uploads/2026/05/01-Edital-Pregao-Eletronico-018-2026-Aquisicao-de-Materiais-Limpeza-Higiene-e-Descartaveis.pdf

Vistas as soluções acima, passemos à análise destas para, ao final, determinar a escolha mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa delineada neste Estudo Técnico Preliminar.

No que se refere à primeira solução, a aquisição convencional mediante Pregão Eletrônico apresenta como principal vantagem a possibilidade de contratação dos quantitativos previamente definidos, proporcionando maior previsibilidade quanto ao volume de materiais que será disponibilizado às Secretarias. Essa alternativa pode ser adequada quando a Administração conhece com precisão a demanda, dispõe de recursos orçamentários suficientes e possui estrutura apropriada para receber, armazenar, controlar e distribuir os produtos adquiridos. Por outro lado, essa solução exige maior precisão na

estimativa dos quantitativos, uma vez que a contratação será formalizada com base em uma demanda previamente estabelecida. Eventuais variações no consumo poderão ocasionar a formação de estoques superiores à necessidade ou, em sentido contrário, a insuficiência dos materiais contratados. Além disso, a aquisição antecipada de maiores quantidades poderá exigir espaço adequado para armazenamento, ampliar os custos de controle e distribuição e aumentar o risco de perdas, avarias, deterioração ou vencimento dos produtos, conforme suas características.

No que se refere à segunda solução, a utilização do Sistema de Registro de Preços apresenta como possível desvantagem a dependência da capacidade logística dos fornecedores registrados e do cumprimento dos prazos estabelecidos para cada solicitação, o que poderá ocasionar dificuldades pontuais quando houver necessidade urgente ou aumento inesperado da demanda. Também será necessário o adequado acompanhamento da ata e das contratações dela decorrentes, especialmente quanto aos saldos registrados, aos prazos de entrega e à manutenção da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado. Apesar dessas limitações, o Sistema de Registro de Preços oferece vantagens significativamente superiores para o atendimento da necessidade apresentada. Entre elas, destaca-se a possibilidade de realizar as aquisições de forma parcelada e conforme a demanda efetivamente verificada pelas Secretarias, evitando a formação de estoques excessivos e permitindo melhor utilização dos espaços disponíveis para armazenamento. A solução também proporciona maior flexibilidade administrativa, uma vez que os quantitativos registrados possuem natureza estimativa e as contratações podem ocorrer durante o período de vigência da ata, observadas as necessidades dos setores, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas no instrumento convocatório. Além disso, o procedimento favorece a padronização das aquisições, a centralização das demandas e a obtenção de melhores condições de preço por meio da competitividade entre os fornecedores. Outra vantagem relevante consiste na possibilidade de atender, por meio de um único procedimento, às demandas de diversas Secretarias Municipais, cujos níveis de consumo podem variar durante o período de vigência da ata. Assim, as reposições poderão ocorrer conforme o consumo efetivo, reduzindo os riscos de desperdício, desabastecimento e comprometimento antecipado de recursos públicos.

Diante da análise realizada, constata-se que, embora ambas as soluções sejam aptas a atender à necessidade administrativa, a utilização do Sistema de Registro de Preços reúne as condições mais favoráveis para a futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, conservação e utilidades diversas destinados às Secretarias do Município de Palmeiras – Bahia. A solução mostra-se mais eficiente, flexível e compatível com a natureza recorrente e variável da demanda, possibilitando aquisições parceladas, melhor controle dos estoques, redução de desperdícios e utilização racional dos recursos públicos. Assim, conclui-se que a **Solução 2 – aquisição mediante Sistema de Registro**

de Preços é a alternativa mais adequada e, por essa razão, configura-se como a solução escolhida para a condução do presente processo de contratação.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO

O quantitativo estimado foi definido considerando as necessidades apresentadas pelas Secretarias do Município de Palmeiras – Bahia, a diversidade das unidades atendidas e a necessidade de assegurar o abastecimento adequado durante o período previsto para a contratação. A estimativa busca contemplar as demandas ordinárias e eventuais da Administração, evitando tanto a insuficiência quanto o acúmulo desnecessário de materiais.

A **Solução 02 – Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, conservação e utilidades diversas** está estimada em **R$2.756.383,10 (dois milhões setecentos e cinquenta e seis mil trezentos e oitenta e três reais e dez centavos)**, para o período de 12 (doze) meses. O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de preços, conforme documentação anexa ao processo.

Diante do exposto, segue planilha contendo as especificações e os quantitativos estimados necessários ao atendimento da demanda administrativa.

LOTE 1: LAVANDERIA I – SABÃO EM PÓ (EXCLUSIVO ME/EPP)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GRAMAS, COM FRAGRÂNCIAS, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	UN	15000	R$ 5,26	R$ 78.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R$ 78.900,00
LOTE 2: LAVANDERIA II – SABÃO EM BARRA (EXCLUSIVO ME/EPP)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	SABÃO EM BARRA, TIPO COCO OU NEUTRO, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 180G, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	5000	R$ 13,31	R$ 66.550,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R$ 66.550,00
LOTE 3: LAVANDERIA III – SABÃO LÍQUIDO, AMACIANTE E ACESSÓRIOS (EXCLUSIVO ME/EPP)					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	AMACIANTE DE ROUPAS, CONCENTRADO, PERFUMADO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 LITROS, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	UN	100	R$ 10,98	R$ 1.098,00
2	SABÃO LÍQUIDO LAVA-ROUPAS CONCENTRADO, EMBALAGEM DE 1 LITRO, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	UN	1000	R$ 36,37	R$ 36.370,00
3	ESCOVA PARA ROUPA COM APOIO PLÁSTICO COM CERDAS DE NYLON.	UN	100	R$ 4,22	R$ 422,00
4	PRENDEDOR DE MADEIRA PARA ROUPAS MODELO SIMPLES, MEDIDAS 7,5CM, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	PCT	100	R$ 3,35	R$ 335,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03					R$ 38.225,00
LOTE 4: DESINFECÇÃO E PRODUTOS CLORADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	ÁGUA SANITÁRIA, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 2% DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO, ROTULADA, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	UN	5000	R$ 2,63	R$ 13.150,00
2	DESINFETANTE PARA USO GERAL, CONCENTRADO, EMBALAGEM DE 500ML, COM AÇÃO BACTERICIDA, REGISTRADO NA ANVISA, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	UN	6000	R$ 5,45	R$ 32.700,00
3	HIPOCLORITO DE SÓDIO DE 10 A 12%, EMBALAGEM DE 1 LITRO, REGISTRADO NA ANVISA, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	UN	200	R$ 8,31	R$ 1.662,00
4	LIMPADOR TIRA-LIMO E MOFO COM CLORO, EMBALAGEM DE 500ML, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	UN	501	R$ 20,06	R$ 10.050,06
5	PEDRA SANITÁRIA, TIPO ARREDONDADA, COM FRAGRÂNCIA E SUPORTE PARA VASO, NA DATA DA ENTREGA,	UN	2000	R$ 2,42	R$ 4.840,00

	NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.				
VALOR TOTAL DO LOTE 04					R$ 62.402,06
LOTE 5: DETERGENTES, MULTIUSOS E SAPONÁCEOS (EXCLUSIVO ME/EPP)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, EMBALAGEM DE 500ML, PARA USO GERAL, BIODEGRADÁVEL, ROTULADO, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	UN	5300	R$ 2,34	R$ 12.402,00
2	LIMPADOR MULTIUSO LIMPEZA PESADA, EMBALAGEM DE 500ML, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	UN	1000	R$ 5,68	R$ 5.680,00
3	LIMPADOR SAPONÁCEO MULTIUSO CREMOSO COM CLORO, EMBALAGEM DE 450ML, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	UN	500	R$ 19,33	R$ 9.665,00
4	LIMPADOR SAPONÁCEO MULTIUSO CREMOSO SEM CLORO, EMBALAGEM DE 450ML, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	UN	500	R$ 18,17	R$ 9.085,00
5	LIMPADOR MULTIUSO PERFUMADO, VÁRIAS ESSÊNCIAS, EMBALAGEM DE 500ML, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	UN	1000	R$ 9,37	R$ 9.370,00
6	SAPÓLIO EM BARRA, 200G, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	UN	100	R$ 4,26	R$ 426,00
7	SAPONÁCEO EM PÓ, EMBALAGEM DE 300G, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	UN	100	R$ 5,24	R$ 524,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05					R$ 47.152,00
LOTE 6: LIMPEZA PESADA E ESPECÍFICA (EXCLUSIVO ME/EPP)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	DESENGORDURANTE, EMBALAGEM DE 500ML, MÁXIMA REMOÇÃO DE GORDURA, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO	UN	300	R$ 19,03	R$ 5.709,00

	TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.				
2	GEL DE LIMPEZA CONCENTRADO PARA PISOS, BANHEIROS E BANCADAS DE COZINHA, EMBALAGEM DE 5 LITROS, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	UN	500	R$ 51,67	R$ 25.835,00
3	LIMPA ALUMÍNIO, EMBALAGEM DE 1 LITRO, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	UN	500	R$ 4,85	R$ 2.425,00
4	LIMPA CERÂMICA, REJUNTES E PISOS, FORMA LÍQUIDA, 1L; PRODUTO ELABORADO PARA REMOVER SUJEIRAS E CROSTAS EM SUPERFÍCIES DE CERÂMICA, PISOS, AZULEJOS E REJUNTES, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	UN	100	R$ 10,33	R$ 1.033,00
5	LIMPA CERÂMICA, REJUNTES E PISOS, FORMA LÍQUIDA, 5L; PRODUTO ELABORADO PARA REMOVER SUJEIRAS E CROSTAS EM SUPERFÍCIES DE CERÂMICA, PISOS, AZULEJOS E REJUNTES, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	UN	80	R$ 35,73	R$ 2.858,40
6	PASTA MULTIUSO PARA LIMPEZA DE GRAXA, POTE DE 500ML, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	UN	500	R$ 11,56	R$ 5.780,00
7	SODA CÁUSTICA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 900G, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	UN	200	R$ 20,53	R$ 4.106,00
8	SOLUÇÃO ÁCIDA PARA LIMPEZA 99,9%, EMBALAGEM DE 1 LITRO, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	UN	500	R$ 15,16	R$ 7.580,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06					R$ 55.326,40
LOTE 7: CONSERVAÇÃO DE PISOS, VIDROS E MÓVEIS (EXCLUSIVO ME/EPP)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	CERA PARA PISOS ANTIDERRAPANTE IMPERMEABILIZANTE INCOLOR, EMBALAGEM DE 1L, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER	UN	1000	R$ 9,61	R$ 9.610,00

	ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.				
2	CERA PARA PISOS ANTIDERRAPANTE IMPERMEABILIZANTE VERMELHA, EMBALAGEM DE 1L, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	UN	200	R$ 9,88	R$ 1.976,00
3	LIMPA VIDROS EM AEROSSOL, EMBALAGEM COM 400ML, APRESENTAR FISPQ NA PROPOSTA, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	UN	1000	R$ 15,05	R$ 15.050,00
4	LUSTRA-MÓVEIS LÍQUIDO, PRÓPRIO PARA PROPORCIONAR LIMPEZA E BRILHO SEM ENGORDURAR, EMBALAGEM DE 200ML, COM REGISTRO NA ANVISA, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	UN	500	R$ 6,90	R$ 3.450,00
VALOR TOTAL DO LOTE 07					R$ 30.086,00
LOTE 8: AROMATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS (EXCLUSIVO ME/EPP)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	AROMATIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSSOL, EMBALAGEM DE 360ML, FRAGRÂNCIA SUAVE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, APRESENTAR FISPQ NA PROPOSTA.	UN	500	R$ 13,95	R$ 6.975,00
2	INSETICIDA AEROSSOL À BASE DE ÁGUA, EMBALAGEM COM 450ML OU SUPERIOR, APRESENTAR FISPQ NA PROPOSTA, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	UN	500	R$ 13,84	R$ 6.920,00
3	NAFTALINA EM BOLAS, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	500	R$ 3,75	R$ 1.875,00
4	RATOEIRA ADESIVA COLA RATO.	UN	100	R$ 5,74	R$ 574,00
VALOR TOTAL DO LOTE 08					R$ 16.344,00
LOTE 9: ÁLCOOL E ANTISSÉPTICOS (EXCLUSIVO ME/EPP)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	ÁLCOOL ETÍLICO 80%, LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 1 LITRO, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO	UN	500	R$ 10,23	R$ 5.115,00

	TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.				
2	ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 99,8%, LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 1 LITRO, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	UN	500	R$ 18,26	R$ 9.130,00
3	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 80%, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML, REGISTRADO NA ANVISA, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	UN	500	R$ 8,33	R$ 4.165,00
4	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 96%, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO, ROTULADO, REGISTRADO NA ANVISA, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	UN	500	R$ 9,03	R$ 4.515,00
5	ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO INFANTIL, FRASCO DE 250ML, COM 80% DE ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	UN	400	R$ 21,15	R$ 8.460,00
VALOR TOTAL DO LOTE 09					R$ 31.385,00
LOTE 10: HIGIENE PESSOAL ADULTO (EXCLUSIVO ME/EPP)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	ABSORVENTE COM ABAS PACOTE COM 8 UNIDADES, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	1000	R$ 7,70	R$ 7.700,00
2	ALGODÃO HIDRÓFILO, 100% ALGODÃO, PACOTE COM 200G.	PCT	500	R$ 14,28	R$ 7.140,00
3	COTONETE TRADICIONAL, EMBALAGEM CAIXA COM 150 UNIDADES, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	CX	50	R$ 11,00	R$ 550,00
4	CREME DENTAL ADULTO, MÁXIMA PROTEÇÃO ANTICÁRIES, 90G, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	UN	50	R$ 20,34	R$ 1.017,00
5	DESODORANTE ROLL ON 50ML, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	UN	10	R$ 17,18	R$ 171,80

6	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE, CORES SORTIDAS, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	UN	50	R$ 2,60	R$ 130,00
7	FIO DENTAL COM CERA, 90 M, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	UN	100	R$ 14,92	R$ 1.492,00
8	SABONETE ADULTO EM BARRA 84G, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	UN	200	R$ 5,14	R$ 1.028,00
9	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS, EMBALAGEM DE 500ML, USO FREQUENTE, PH NEUTRO, REGISTRADO NA ANVISA, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	UN	500	R$ 16,15	R$ 8.075,00
10	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS, EMBALAGEM DE 5000ML, USO FREQUENTE, PH NEUTRO, REGISTRADO NA ANVISA, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	UN	100	R$ 22,54	R$ 2.254,00
VALOR TOTAL DO LOTE 10					R$ 29.557,80
LOTE 11: HIGIENE E CUIDADOS INFANTIS (EXCLUSIVO ME/EPP)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS TAMANHO G COM 28 UNIDADES COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO E CINTURA ELÁSTICA, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	200	R$ 36,71	R$ 7.342,00
2	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS TAMANHO M COM 32 UNIDADES COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO E CINTURA ELÁSTICA, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	200	R$ 41,04	R$ 8.208,00
3	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS TAMANHO P COM 36 UNIDADES COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO E CINTURA ELÁSTICA, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	200	R$ 31,43	R$ 6.286,00

4	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS TAMANHO XG COM 24 UNIDADES COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO E CINTURA ELÁSTICA, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	200	R$ 32,14	R$ 6.428,00
5	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS TAMANHO XXG COM 24 UNIDADES COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO E CINTURA ELÁSTICA, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	200	R$ 35,75	R$ 7.150,00
6	LENÇO UMEDECIDO INFANTIL, EMBALAGEM COM 80 UNIDADES, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	100	R$ 21,66	R$ 2.166,00
7	LENÇO UMEDECIDO, EMBALAGEM COM 48 UNIDADES, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	100	R$ 6,43	R$ 643,00
8	ALGODÃO DE BOLINHA COLORIDA, EMBALAGEM PACOTE 40G, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	300	R$ 13,80	R$ 4.140,00
9	COLÔNIA INFANTIL, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, FRASCO DE 210ML, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	UN	30	R$ 32,68	R$ 980,40
10	CONDICIONADOR INFANTIL, FRASCO DE 500ML, FÓRMULA SUAVE E SEM PETROLATOS, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	UN	50	R$ 21,61	R$ 1.080,50
11	COTONETE INFANTIL, HASTE FLEXÍVEL COM PONTA EM ALGODÃO, CAIXA COM 150 UNIDADES, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	CX	50	R$ 7,76	R$ 388,00
12	CREME DENTAL INFANTIL, BISNAGA DE 50G, COM FLÚOR DE ATÉ 1100PPM, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	UN	100	R$ 8,42	R$ 842,00
13	CREME INFANTIL PARA PENTEAR, FRASCO DE 500ML, FÓRMULA SUAVE E HIDRATANTE,	UN	50	R$ 16,56	R$ 828,00

	DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E SEM ÁLCOOL, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO INFANTIL, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.				
14	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE, CORES SORTIDAS, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	UN	500	R$ 3,14	R$ 1.570,00
15	ESCOVA PLÁSTICA COLORIDA PARA CABELO INFANTIL.	UN	50	R$ 15,53	R$ 776,50
16	ÓLEO HIDRATANTE INFANTIL, FRASCO COM 200ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	UN	30	R$ 31,48	R$ 944,40
17	POMADA PARA ASSADURA INFANTIL, BISNAGA DE 90G, COM ÓXIDO DE ZINCO, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	UN	100	R$ 29,52	R$ 2.952,00
18	SABONETE EM BARRA INFANTIL LOÇÃO HIDRATANTE 70G, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	UN	100	R$ 5,13	R$ 513,00
19	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL CONCENTRADO, FRASCO DE 400ML, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	UN	50	R$ 26,49	R$ 1.324,50
20	SHAMPOO INFANTIL, EMBALAGEM DE 500ML, COM PH NEUTRO, SEM PARABENOS E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	UN	50	R$ 19,44	R$ 972,00
VALOR TOTAL DO LOTE 11					R$ 55.534,30
LOTE 12: BACIAS ATÉ 30 LITROS E UTENSÍLIOS PLÁSTICOS (EXCLUSIVO ME/EPP)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	BACIA PLÁSTICA DE 3 LITROS, EM POLIPROPILENO RESISTENTE.	UN	200	R$ 15,82	R$ 3.164,00
2	BACIA PLÁSTICA DE 15 LITROS, EM POLIPROPILENO RESISTENTE.	UN	300	R$ 21,78	R$ 6.534,00

3	BACIA PLÁSTICA DE 20 LITROS, EM POLIPROPILENO RESISTENTE.	UN	300	R$ 31,44	R$ 9.432,00
4	BACIA PLÁSTICA DE 30 LITROS, EM POLIPROPILENO RESISTENTE.	UN	350	R$ 37,60	R$ 13.160,00
5	BORRIFADOR, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO SPRAY CAPACIDADE 500ML.	UN	100	R$ 8,18	R$ 818,00
6	FUNIL PARA USO EM GERAL, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 350ML.	UN	200	R$ 4,46	R$ 892,00
VALOR TOTAL DO LOTE 12					R$ 34.000,00
LOTE 13: BACIAS DE 50 E 100 LITROS (EXCLUSIVO ME/EPP)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	BACIA PLÁSTICA DE 50 LITROS, EM POLIPROPILENO RESISTENTE.	UN	300	R$ 61,12	R$ 18.336,00
2	BACIA PLÁSTICA DE 100 LITROS, EM POLIPROPILENO RESISTENTE.	UN	300	R$ 142,14	R$ 42.642,00
VALOR TOTAL DO LOTE 13					R$ 60.978,00
LOTE 14: BALDES PLÁSTICOS (EXCLUSIVO ME/EPP)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	BALDE PLÁSTICO COM TAMPA, 60 LITROS, 45X58X51CM, EM POLIPROPILENO RESISTENTE.	UN	500	R$ 62,08	R$ 31.040,00
2	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 10 LITROS NA COR PRETA, EM POLIPROPILENO RESISTENTE.	UN	500	R$ 10,29	R$ 5.145,00
3	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 15 LITROS NA COR PRETA, EM POLIPROPILENO RESISTENTE.	UN	650	R$ 15,48	R$ 10.062,00
4	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 30 LITROS NA COR PRETA, EM POLIPROPILENO RESISTENTE.	UN	400	R$ 26,05	R$ 10.420,00
VALOR TOTAL DO LOTE 14					R$ 56.667,00
LOTE 15: LIXEIRAS COM TAMPA E PEDAL (15, 30 E 50 LITROS) (EXCLUSIVO ME/EPP)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO RESISTENTE, CORES VARIADAS, 15 LITROS.	UN	300	R$ 42,06	R$ 12.618,00

2	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO RESISTENTE, CORES VARIADAS, 30 LITROS.	UN	180	R$ 62,72	R$ 11.289,60
3	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO RESISTENTE, CORES VARIADAS, 50 LITROS.	UN	150	R$ 121,46	R$ 18.219,00
VALOR TOTAL DO LOTE 15					R$ 42.126,60
LOTE 16: LIXEIRAS DE 100 LITROS (EXCLUSIVO ME/EPP)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO RESISTENTE, CORES VARIADAS, 100 LITROS.	UN	200	R$ 210,70	R$ 42.140,00
2	LIXEIRA PLÁSTICA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO RESISTENTE A IMPACTO, 100 LITROS.	UN	200	R$ 94,64	R$ 18.928,00
VALOR TOTAL DO LOTE 16					R$ 61.068,00
LOTE 17: CESTOS PLÁSTICOS COM TAMPA (50 E 100 LITROS) (EXCLUSIVO ME/EPP)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	CESTO PLÁSTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTOS, COM TAMPA, 50 LITROS.	UN	200	R$ 110,67	R$ 22.134,00
2	CESTO PLÁSTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTOS, COM TAMPA, 100 LITROS.	UN	200	R$ 126,67	R$ 25.334,00
VALOR TOTAL DO LOTE 17					R$ 47.468,00
LOTE 18: LIXEIRAS SIMPLES (5 A 50 LITROS) (EXCLUSIVO ME/EPP)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	LIXEIRA PLÁSTICA TELADA, SEM TAMPA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO RESISTENTE, CORES VARIADAS, 10 LITROS.	UN	200	R$ 11,76	R$ 2.352,00
2	LIXEIRA PLÁSTICA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO RESISTENTE A IMPACTO, 21 LITROS.	UN	180	R$ 41,10	R$ 7.398,00
3	LIXEIRA PLÁSTICA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO RESISTENTE A IMPACTO, 30 LITROS.	UN	150	R$ 26,30	R$ 3.945,00
4	LIXEIRA PLÁSTICA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO RESISTENTE A IMPACTO, 50 LITROS.	UN	150	R$ 74,44	R$ 11.166,00

5	LIXEIRA PLÁSTICA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO RESISTENTE A IMPACTO, 5 LITROS.	UN	100	R$ 15,39	R$ 1.539,00
VALOR TOTAL DO LOTE 18					R$ 26.400,00
LOTE 19: RODOS E MOP (EXCLUSIVO ME/EPP)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	BALDE ESPREMEDOR COM MOP, COM CENTRÍFUGA INOX, 16 LITROS, COM 4 RODINHAS, CABO AJUSTÁVEL COM ALTURA MÁXIMA DE 1,20 M.	UN	100	R$ 122,45	R$ 12.245,00
2	REFIL PARA MOP GIRATÓRIO DE 16 LITROS EM MICROFIBRA.	UN	500	R$ 15,29	R$ 7.645,00
3	RODO DE PIA 20CM COM BORRACHA DE SILICONE.	UN	115	R$ 18,22	R$ 2.095,30
4	RODO GRANDE COM SUPORTE PLÁSTICO, MÍNIMO DE 60 CM.	UN	660	R$ 11,05	R$ 7.293,00
5	RODO MÉDIO COM SUPORTE PLÁSTICO, MÍNIMO DE 30 CM, COM CABO DE 120CM EM ALUMÍNIO PLASTIFICADO.	UN	1285	R$ 8,53	R$ 10.961,05
6	RODO MÉDIO COM SUPORTE PLÁSTICO, MÍNIMO DE 48,5 CM, COM CABO DE 120CM EM ALUMÍNIO PLASTIFICADO.	UN	1300	R$ 25,74	R$ 33.462,00
VALOR TOTAL DO LOTE 19					R$ 73.701,35
LOTE 20: VASSOURAS, PÁS COLETORAS E ESPANADOR (EXCLUSIVO ME/EPP)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	ESPANADOR DE PÓ, COMPRIMENTO DE 60CM.	UN	120	R$ 42,88	R$ 5.145,60
2	PÁ COLETORA PARA LIXO, COM CABO DE MADEIRA, TAMANHO NO MÍNIMO DE 80 CM.	UN	100	R$ 7,50	R$ 750,00
3	PÁ COLETORA PARA LIXO, EM ZINCO, COM CABO DE ALTA QUALIDADE.	UN	100	R$ 31,70	R$ 3.170,00
4	VASSOURA COM CERDAS EM NYLON, COM CABO EM MADEIRA PLASTIFICADA DE 120 CM.	UN	900	R$ 15,12	R$ 13.608,00
5	VASSOURA EM PELO SINTÉTICO, BASE RETANGULAR COM LARGURA APROXIMADAMENTE 300 MM, CABO EM MADEIRA PLASTIFICADA, COMPRIMENTO 1100MM, COM PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL.	UN	900	R$ 17,35	R$ 15.615,00

6	VASSOURA PARA VASCULHAR (LIMPAR TETO), COM CABO MEDINDO 4,5 M, CERDAS EM NYLON.	UN	100	R$ 26,15	R$ 2.615,00
7	VASSOURA PIAÇAVA 18 FUROS, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA 120CM.	UN	500	R$ 16,12	R$ 8.060,00
8	VASSOURA PIAÇAVA 22 FUROS, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA 120CM.	UN	500	R$ 18,34	R$ 9.170,00
9	VASSOURA PIAÇAVA 40 FUROS (VASSOURA GARI), COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA 120CM.	UN	560	R$ 26,67	R$ 14.935,20
VALOR TOTAL DO LOTE 20					R$ 73.068,80
LOTE 21: ESPONJAS E LÃ DE AÇO (EXCLUSIVO ME/EPP)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	ESPONJA (DUPLA FACE) PARA LOUÇA, SENDO UMA FACE EM FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIVO E OUTRA EM ESPUMA DE POLIURETANO, CONSISTÊNCIA FINA, MEDINDO APROXIMADAMENTE (7,5 X 11 X 2) CM, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	PCT	3050	R$ 5,73	R$ 17.476,50
2	ESPONJA (DUPLA FACE) PARA LOUÇA NÃO RISCA, SENDO UMA FACE EM FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL NÃO RISCA E OUTRA EM ESPUMA DE POLIURETANO, CONSISTÊNCIA FINA, MEDINDO APROXIMADAMENTE (7,5 X 11 X 2) CM, EMBALAGEM COM 3 UNIDADES.	PCT	1000	R$ 9,40	R$ 9.400,00
3	ESPONJA (DUPLA FACE) PARA LIMPEZA PESADA, SENDO UMA FACE EM FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL PARA LIMPEZA PESADA E OUTRA EM ESPUMA DE POLIURETANO, MEDINDO APROXIMADAMENTE (7,5 X 11 X 2) CM, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	PCT	2001	R$ 12,39	R$ 24.792,39
4	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO COM 8 UNIDADES, PESANDO 50 GRAMAS NO MÍNIMO.	PCT	2920	R$ 3,43	R$ 10.015,60
VALOR TOTAL DO LOTE 21					R$ 61.684,49
LOTE 22: PANOS E FLANELAS (EXCLUSIVO ME/EPP)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, MEDINDO 40 X 60CM.	UN	2000	R$ 3,25	R$ 6.500,00

2	PANO DE CHÃO XADREZ ALVEJADO E RESISTENTE PARA LIMPEZA PESADA 64X40CM, PACOTE COM 6 UNIDADES.	PCT	670	R$ 32,13	R$ 21.527,10
3	PANO DE CHÃO, ALGODÃO, COM APROXIMADAMENTE 50X60CM, ALTA ABSORÇÃO, PACOTE COM 5 UNIDADES.	PCT	1200	R$ 24,50	R$ 29.400,00
4	PANO DE MICROFIBRA 30X30CM.	UN	100	R$ 3,23	R$ 323,00
5	PANO DE PRATO 68X48CM, ALVEJADO.	UN	600	R$ 4,14	R$ 2.484,00
VALOR TOTAL DO LOTE 22					R$ 60.234,10
LOTE 23: LUVAS, AVENTAIS, MÁSCARAS E TOUCAS (EXCLUSIVO ME/EPP)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	AVENTAL IMPERMEÁVEL EM PVC, BRANCO, MEDINDO 1,5X0,80CM.	UN	500	R$ 25,83	R$ 12.915,00
2	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA AMARELA, TAMANHO G, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PAR	2110	R$ 6,78	R$ 14.305,80
3	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA AMARELA, TAMANHO M, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PAR	500	R$ 6,46	R$ 3.230,00
4	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA AMARELA, TAMANHO P, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PAR	100	R$ 5,80	R$ 580,00
5	LUVA TRANSPARENTE DESCARTÁVEL DE VINIL, TAMANHO G, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	CX	100	R$ 25,59	R$ 2.559,00
6	LUVA TRANSPARENTE DESCARTÁVEL DE VINIL, TAMANHO M, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	CX	80	R$ 25,50	R$ 2.040,00
7	LUVA TRANSPARENTE DESCARTÁVEL DE VINIL, TAMANHO P, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	CX	50	R$ 25,50	R$ 1.275,00

8	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL, TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	CX	100	R$ 33,11	R$ 3.311,00
9	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL, TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	CX	100	R$ 32,94	R$ 3.294,00
10	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL, TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	CX	50	R$ 32,11	R$ 1.605,50
11	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, COM 50 UNIDADES, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	100	R$ 12,45	R$ 1.245,00
12	TOUCA DESCARTÁVEL DE USO HOSPITALAR, COM ELÁSTICO, COR BRANCA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	500	R$ 14,90	R$ 7.450,00
VALOR TOTAL DO LOTE 23					R$ 53.810,30

LOTE 24: ACESSÓRIOS DE BANHEIRO E DISPENSERS (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	DESENTUPIDOR SANITÁRIO GRANDE, CONFECCIONADO EM BORRACHA E CABO LONGO.	UN	300	R$ 14,82	R$ 4.446,00
2	DISPENSER AUTOMÁTICO PARA COPOS DE ÁGUA DE 200ML, MATERIAL RESISTENTE, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO.	UN	100	R$ 62,82	R$ 6.282,00
3	DISPENSER AUTOMÁTICO PARA COPOS DE ÁGUA DE 50ML, MATERIAL RESISTENTE, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO.	UN	100	R$ 56,76	R$ 5.676,00
4	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO DE 200 A 500 M, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, DESIGN CLEAN E MODERNO, POSSUI VISOR FRONTAL, TRAVA DE SEGURANÇA, DIMENSÕES 27,5X28,5X12CM.	UN	100	R$ 52,30	R$ 5.230,00

5	DISPENSER SUPORTE DE PAPEL TOALHA INTERFOLHA, MATERIAL RESISTENTE, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO.	UN	100	R$ 62,10	R$ 6.210,00
6	ESCOVA SANITÁRIA PLÁSTICA COM CERDAS DE NYLON, 23CM, COM SUPORTE.	UN	600	R$ 6,77	R$ 4.062,00
7	PORTA SABONETEIRA DE PAREDE, EM POLIPROPILENO, DESIGN CLEAN, COM VISOR FRONTAL, 12,5X26X11,5CM, CAPACIDADE DE 800ML.	UN	100	R$ 41,05	R$ 4.105,00
8	REFIL VAZIO DE 250ML PARA SABONETE LÍQUIDO, FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE A IMPACTOS.	UN	100	R$ 8,67	R$ 867,00
9	REFIL VAZIO DE 800ML PARA SABONETE LÍQUIDO, FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE A IMPACTOS.	UN	100	R$ 8,63	R$ 863,00
10	SABONETEIRA PLÁSTICA, RESISTENTE, DE ALTA QUALIDADE.	UN	100	R$ 5,10	R$ 510,00
11	TAPETE ANTIDERRAPANTE APROXIMADAMENTE 1 X 60CM.	UN	200	R$ 24,21	R$ 4.842,00
12	TAPETE ANTIDERRAPANTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 45X65CM.	UN	200	R$ 36,12	R$ 7.224,00
VALOR TOTAL DO LOTE 24					R$ 50.317,00

LOTE 25: UTENSÍLIOS DE COPA E ACENDEDORES (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	COADOR DE CAFÉ, EM TECIDO COM ARO REFORÇADO, TAMANHO DE 18CM A 25CM.	UN	500	R$ 6,33	R$ 3.165,00
2	COADOR DE CAFÉ, EM TECIDO COM ARO REFORÇADO, TAMANHO DE 30CM A 40CM.	UN	300	R$ 10,62	R$ 3.186,00
3	ESCOVA PARA LAVAR GARRAFAS EM NYLON COM PINCEL, LIMPEZA E SANITIZAÇÃO.	UN	100	R$ 4,28	R$ 428,00
4	FÓSFORO, TIPO: ACENDEDOR, MATERIAL: PALITO EM MADEIRA COM PONTA ABRASIVA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SELO DO INMETRO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 10 CAIXAS COM 40 FÓSFOROS CADA, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	200	R$ 4,42	R$ 884,00
5	ISQUEIRO, ACENDEDOR TIPO MECÂNICO: COM CORPO PLÁSTICO, E PONTEIRA DE METAL; ACIONADO ATRAVÉS DE DISPOSITIVO DE ATRITO (FAÍSCA) EM CONTATO COM O GÁS; TAMANHO GRANDE.	UN	500	R$ 5,98	R$ 2.990,00
6	ISQUEIRO ACENDEDOR COM	UN	100	R$ 30,04	R$ 3.004,00

	HASTE DE PLÁSTICO MULTIUSO RECARREGÁVEL, ACIONADO ATRAVÉS DE DISPOSITIVO DE ATRITO (FAÍSCA) EM CONTATO COM O GÁS.				
7	PALITO DE DENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	500	R$ 2,32	R$ 1.160,00
VALOR TOTAL DO LOTE 25					R$ 14.817,00
LOTE 26: COPOS DESCARTÁVEIS DE 300 E 400 ML E TAMPAS (EXCLUSIVO ME/EPP)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, PP, MATERIAL POLIPROPILENO ATÓXICO CAPACIDADE 300ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	1400	R$ 9,26	R$ 12.964,00
2	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, PP, MATERIAL POLIPROPILENO ATÓXICO CAPACIDADE 400ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	1200	R$ 10,19	R$ 12.228,00
3	TAMPA DESCARTÁVEL, PARA COPO DESCARTÁVEL DE 200ML, TRANSPARENTE E RESISTENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	30	R$ 7,58	R$ 227,40
4	TAMPA DESCARTÁVEL, PARA COPO DESCARTÁVEL DE 300ML, TRANSPARENTE E RESISTENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	30	R$ 12,28	R$ 368,40
VALOR TOTAL DO LOTE 26					R$ 25.787,80
LOTE 27: TALHERES, PRATOS, CANUDOS E ESPETOS DESCARTÁVEIS (EXCLUSIVO ME/EPP)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	CANUDO PLÁSTICO TRADICIONAL, 5MM, PACOTE COM 500 UNIDADES.	PCT	180	R$ 35,30	R$ 6.354,00
2	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, CRISTAL, MATERIAL POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, MATERIAL RESISTENTE, PACOTE COM 50 UNIDADES, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	1000	R$ 4,61	R$ 4.610,00
3	COLHER DESCARTÁVEL PEQUENA (SOBREMESA), CRISTAL, MATERIAL POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, MATERIAL RESISTENTE, PACOTE COM 50 UNIDADES, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE	PCT	1000	R$ 4,04	R$ 4.040,00

	TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.				
4	ESPETO PARA CHURRASCO EM BAMBU 30CM COM 50 UNIDADES, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	1200	R$ 4,30	R$ 5.160,00
5	FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, CRISTAL, MATERIAL POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO, MATERIAL RESISTENTE, PACOTE COM 50 UNIDADES, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	200	R$ 5,03	R$ 1.006,00
6	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, CRISTAL, MATERIAL POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, MATERIAL RESISTENTE, PACOTE COM 50 UNIDADES, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	500	R$ 4,88	R$ 2.440,00
7	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO, FUNDO, MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, RESISTENTE, TAMANHO GRANDE 21 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	1000	R$ 2,83	R$ 2.830,00
8	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO, FUNDO, MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, RESISTENTE, TAMANHO GRANDE 23 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	1000	R$ 2,92	R$ 2.920,00
9	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO, FUNDO, MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, RESISTENTE, TAMANHO GRANDE 26CM, PACOTE COM 10 UNIDADES, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	1000	R$ 2,92	R$ 2.920,00
10	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, BRANCO, MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, GRANDE, PACOTE COM 10 UNIDADES, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	1000	R$ 4,18	R$ 4.180,00
11	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, BRANCO, MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, PEQUENO, PACOTE COM 10 UNIDADES, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	1000	R$ 2,00	R$ 2.000,00

12	PRATO PLÁSTICO FUNDO TIGELA, BRANCO, MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, MÉDIO, PACOTE COM 10 UNIDADES, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	1000	R$ 2,07	R$ 2.070,00
VALOR TOTAL DO LOTE 27					R$ 40.530,00
LOTE 28: PAPEL TOALHA, GUARDANAPO E PAPEL HIGIÊNICO FOLHA TRIPLA (EXCLUSIVO ME/EPP)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	GUARDANAPO DE PAPEL DESCARTÁVEL, 100% CELULOSE, TAMANHO 23X23CM, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	1000	R$ 3,71	R$ 3.710,00
2	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO LUXO 30M X 10CM, FOLHA TRIPLA PICOTADA, NEUTRO, PAPEL 100% CELULOSE, EMBALAGEM COM 4 ROLOS, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	100	R$ 6,66	R$ 666,00
3	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, FOLHA DUPLA, BRANCO LUXO, TAMANHO 20X21CM, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	1000	R$ 6,31	R$ 6.310,00
4	PAPEL TOALHA, PARA COZINHA, PACOTE COM 2 ROLOS 19,5X20CM, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	500	R$ 8,26	R$ 4.130,00
VALOR TOTAL DO LOTE 28					R$ 14.816,00
LOTE 29: EMBALAGENS DE ALUMÍNIO (EXCLUSIVO ME/EPP)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	MARMITEX LAMINADO, REDONDO Nº 9, PACOTE OU CAIXA COM 100 UNIDADES, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	1000	R$ 42,36	R$ 42.360,00
2	PAPEL ALUMÍNIO, ROLO DE 30CM X 100M PARA EMBALAGEM DE MANTIMENTOS, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	UN	500	R$ 59,40	R$ 29.700,00
VALOR TOTAL DO LOTE 29					R$ 72.060,00
LOTE 30: MARMITEX DE ISOPOR 14X6, POTES E HAMBURGUEIRAS (EXCLUSIVO ME/EPP)					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	EMBALAGEM TÉRMICA DE ISOPOR PARA HAMBÚRGUER, PACOTE COM 100 UNIDADES, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	100	R$ 24,69	R$ 2.469,00
2	KIT POTE DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL 24X1000ML, COM TAMPA, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	100	R$ 23,83	R$ 2.383,00
3	KIT POTE DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL 24X250ML, COM TAMPA, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	100	R$ 21,52	R$ 2.152,00
4	KIT POTE DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL 24X500ML, COM TAMPA, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	100	R$ 21,01	R$ 2.101,00
5	MARMITEX TÉRMICA DESCARTÁVEL EM ISOPOR, COM TAMPA, MEDINDO 14X6, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	1000	R$ 43,18	R$ 43.180,00
VALOR TOTAL DO LOTE 30					R$ 52.285,00

LOTE 31: EMBALAGENS PLÁSTICAS E DE PAPEL PARA ALIMENTOS (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	PAPEL FILME, PLÁSTICO PVC, ROLO DE 38CM X 300M, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	UN	1000	R$ 28,40	R$ 28.400,00
2	SACO PLÁSTICO EM BOBINA PICOTADA, TRANSPARENTE, PARA EMBALAGEM, CAPACIDADE DE 10KG, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	KG	100	R$ 37,23	R$ 3.723,00
3	SACO PLÁSTICO EM BOBINA PICOTADA, TRANSPARENTE, PARA EMBALAGEM, CAPACIDADE DE 15KG, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	KG	100	R$ 47,07	R$ 4.707,00
4	SACO PLÁSTICO EM BOBINA	KG	100	R$ 31,22	R$ 3.122,00

	PICOTADA, TRANSPARENTE, PARA EMBALAGEM, CAPACIDADE DE 5KG, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.				
5	SACO DE PAPEL BRANCO 10X21CM COM 1000 UNIDADES, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	100	R$ 48,69	R$ 4.869,00
6	SACO DE PAPEL BRANCO 15X26CM COM 1000 UNIDADES, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	100	R$ 48,11	R$ 4.811,00
7	SACO DE PAPEL PARA CACHORRO QUENTE, 13X14CM, EMBALAGEM PACOTE COM 100 UNIDADES, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	100	R$ 6,83	R$ 683,00
8	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA, 14X9,5CM, EMBALAGEM PACOTE COM 100 UNIDADES, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	100	R$ 4,17	R$ 417,00
9	SACO PLÁSTICO PARA HAMBÚRGUER, 20X15CM, COM 1000 UNIDADES, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	100	R$ 43,98	R$ 4.398,00
10	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, 15X30CM, COM 1000 UNIDADES, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	100	R$ 42,32	R$ 4.232,00
11	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, 50X80CM, COM 1000 UNIDADES, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	100	R$ 46,88	R$ 4.688,00
12	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, 5X23CM, COM 1000 UNIDADES, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	100	R$ 13,45	R$ 1.345,00
13	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ZIP, 14X20CM, COM 100 UNIDADES, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	100	R$ 21,72	R$ 2.172,00
14	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 1KG, PACOTE COM 100 UNIDADES, NA DATA DA	PCT	100	R$ 11,69	R$ 1.169,00

	ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.				
15	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 3KG, PACOTE COM 100 UNIDADES, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	100	R$ 15,73	R$ 1.573,00
VALOR TOTAL DO LOTE 31					R$ 70.309,00
LOTE 32: SACOS DE LIXO E SACOLAS PLÁSTICAS (EXCLUSIVO ME/EPP)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	SACO PARA LIXO 100 LITROS, COR PRETA, RESISTENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	5000	R$ 3,87	R$ 19.350,00
2	SACO PARA LIXO 200 LITROS, COR PRETA, RESISTENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	500	R$ 15,65	R$ 7.825,00
3	SACO PARA LIXO 20 LITROS, COR PRETA, RESISTENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	500	R$ 3,75	R$ 1.875,00
4	SACO PARA LIXO 30 LITROS, COR PRETA, RESISTENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	500	R$ 3,72	R$ 1.860,00
5	SACO PARA LIXO 40 LITROS, COR PRETA, RESISTENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	100	R$ 3,40	R$ 340,00
6	SACO PARA LIXO 50 LITROS, COR PRETA, RESISTENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	1000	R$ 3,79	R$ 3.790,00
7	SACO PARA LIXO 60 LITROS, COR PRETA, RESISTENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	100	R$ 3,83	R$ 383,00
8	SACO PARA LIXO INFECTANTE, COR BRANCA, 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	30	R$ 56,13	R$ 1.683,90

9	SACO PARA LIXO INFECTANTE, COR BRANCA, 200 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	30	R$ 63,20	R$ 1.896,00
10	SACO PARA LIXO INFECTANTE, COR BRANCA, 30 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	30	R$ 31,13	R$ 933,90
11	SACO PARA LIXO INFECTANTE, COR BRANCA, 50 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	30	R$ 36,14	R$ 1.084,20
12	SACOLA PLÁSTICA AMARELA, RESISTENTE, TIPO CAMISETA DE 10KG, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	KG	30	R$ 56,81	R$ 1.704,30
13	SACOLA PLÁSTICA AMARELA, RESISTENTE, TIPO CAMISETA DE 20KG, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	KG	30	R$ 65,54	R$ 1.966,20
14	SACOLA PLÁSTICA BRANCA, RESISTENTE, TIPO CAMISETA DE 2KG, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	KG	30	R$ 32,09	R$ 962,70
15	SACOLA PLÁSTICA BRANCA, RESISTENTE, TIPO CAMISETA DE 5KG, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	KG	30	R$ 41,29	R$ 1.238,70
16	SACOLA PLÁSTICA COLORIDA, TAMANHO G, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	KG	20	R$ 16,95	R$ 339,00
17	SACOLA PLÁSTICA COLORIDA, TAMANHO M, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	KG	20	R$ 17,01	R$ 340,20
VALOR TOTAL DO LOTE 32					R$ 47.572,10
LOTE 33: MARMITEX DE ISOPOR 18,7 CM – COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA – 75%)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	MARMITEX TÉRMICA DESCARTÁVEL EM ISOPOR, COM TAMPA, MEDINDO 18,7X5,2,	PCT	750	R$ 40,38	R$ 30.285,00

	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.				
2	MARMITEX TÉRMICA DESCARTÁVEL EM ISOPOR, COM TAMPA, MEDINDO 18,7X6,5, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	750	R$ 45,64	R$ 34.230,00
VALOR TOTAL DO LOTE 33					R$ 64.515,00
LOTE 34: MARMITEX DE ISOPOR 18,7 CM – COTA RESERVADA (EXCLUSIVA ME/EPP – 25%)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	MARMITEX TÉRMICA DESCARTÁVEL EM ISOPOR, COM TAMPA, MEDINDO 18,7X5,2, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	250	R$ 40,38	R$ 10.095,00
2	MARMITEX TÉRMICA DESCARTÁVEL EM ISOPOR, COM TAMPA, MEDINDO 18,7X6,5, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	250	R$ 45,64	R$ 11.410,00
VALOR TOTAL DO LOTE 34					R$ 21.505,00
LOTE 35: COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML – COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA – 75%)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, PP, MATERIAL POLIPROPILENO ATÓXICO CAPACIDADE 200ML, FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14865, PACOTE COM 100 UNIDADES, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	37500	R$ 5,33	R$ 199.875,00
VALOR TOTAL DO LOTE 35					R$ 199.875,00
LOTE 36: COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML – COTA RESERVADA (EXCLUSIVA ME/EPP – 25%)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, PP, MATERIAL POLIPROPILENO ATÓXICO CAPACIDADE 200ML, FABRICADO EM CONFORMIDADE	PCT	12500	R$ 5,33	R$ 66.625,00

	COM A NORMA ABNT NBR 14865, PACOTE COM 100 UNIDADES, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.				
VALOR TOTAL DO LOTE 36					R$ 66.625,00
LOTE 37: COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML – COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA – 75%)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIPROPILENO ATÓXICO CAPACIDADE 50ML, TEMPERATURA MÁXIMA PARA USO 100ºC, FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14865, PACOTE COM 100 UNIDADES, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	22500	R$ 4,04	R$ 90.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE 37					R$ 90.900,00
LOTE 38: COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML – COTA RESERVADA (EXCLUSIVA ME/EPP – 25%)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIPROPILENO ATÓXICO CAPACIDADE 50ML, TEMPERATURA MÁXIMA PARA USO 100ºC, FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14865, PACOTE COM 100 UNIDADES, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	7500	R$ 4,04	R$ 30.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE 38					R$ 30.300,00
LOTE 39: PAPEL HIGIÊNICO 200 M – COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA – 75%)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO LUXO 200M X 10CM, FOLHA DUPLA PICOTADA, NEUTRO, PAPEL 100% CELULOSE, EMBALAGEM COM 8 ROLOS, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	11250	R$ 41,98	R$ 472.275,00
VALOR TOTAL DO LOTE 39					R$ 472.275,00
LOTE 40: PAPEL HIGIÊNICO 200 M – COTA RESERVADA (EXCLUSIVA ME/EPP – 25%)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**

1	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO LUXO 200M X 10CM, FOLHA DUPLA PICOTADA, NEUTRO, PAPEL 100% CELULOSE, EMBALAGEM COM 8 ROLOS, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	3750	R$ 41,98	R$ 157.425,00
VALOR TOTAL DO LOTE 40					R$ 157.425,00
LOTE 41: PAPEL HIGIÊNICO 30 M FOLHA DUPLA – COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA – 75%)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO LUXO 30M X 10CM, FOLHA DUPLA PICOTADA, NEUTRO, PAPEL 100% CELULOSE, EMBALAGEM COM 4 ROLOS, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	15000	R$ 5,09	R$ 76.350,00
VALOR TOTAL DO LOTE 41					R$ 76.350,00
LOTE 42: PAPEL HIGIÊNICO 30 M FOLHA DUPLA – COTA RESERVADA (EXCLUSIVA ME/EPP – 25%)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO LUXO 30M X 10CM, FOLHA DUPLA PICOTADA, NEUTRO, PAPEL 100% CELULOSE, EMBALAGEM COM 4 ROLOS, NA DATA DA ENTREGA, NÃO DEVE TER ULTRAPASSADO 80% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PCT	5000	R$ 5,09	R$ 25.450,00
VALOR TOTAL DO LOTE 42					R$ 25.450,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (LOTES 01 A 42)					**R$ 2.756.383,10**

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO GLOBAL (COMO UM TODO)

A solução pretendida consiste na aquisição de materiais de limpeza, higiene, conservação e utilidades diversas, destinados a atender às necessidades das Secretarias do Município de Palmeiras – Bahia. A medida visa assegurar o abastecimento adequado e tempestivo das unidades municipais, garantindo os recursos necessários à manutenção das condições de limpeza, salubridade, conservação, organização e funcionamento dos ambientes públicos. Com a contratação, será possível manter a disponibilidade dos materiais indispensáveis à execução das atividades administrativas e operacionais, permitindo que as equipes responsáveis realizem regularmente os serviços necessários à conservação das instalações e ao adequado atendimento dos servidores, usuários e demais pessoas que frequentam os espaços públicos. A solução contempla o fornecimento de materiais em

conformidade com as especificações, quantidades e padrões de qualidade estabelecidos pela Administração, devendo os produtos ser entregues em condições adequadas de uso, devidamente acondicionados e dentro dos respectivos prazos de validade, quando aplicável. Também deverá ser assegurada a substituição dos materiais que apresentem defeitos, avarias, desconformidades ou características incompatíveis com as exigências estabelecidas. A contratação permitirá atender às demandas ordinárias e eventuais das diferentes unidades administrativas, prevenindo situações de desabastecimento capazes de comprometer as condições de higiene, a conservação do patrimônio e a continuidade das atividades institucionais. Com isto, busca-se proporcionar ambientes seguros, limpos, organizados e apropriados ao desenvolvimento dos serviços públicos. A adoção do Registro de Preços também proporciona maior agilidade no atendimento das solicitações, uma vez que possibilita aquisições conforme a necessidade real de cada secretaria, sem comprometer a continuidade das ações essenciais Assim, a solução proposta contribuirá para o atendimento integrado das necessidades das Secretarias Municipais, para a utilização racional dos materiais e para a manutenção da qualidade dos serviços prestados à população, assegurando suporte adequado ao funcionamento regular da Administração Municipal.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação, embora ainda não esteja incluída no Plano de Contratações Anual (PCA), será devidamente inserida após a autorização da autoridade competente. Ressalta-se que o PCA possui caráter facultativo e não obrigatório, conforme estabelecido no artigo 12, inciso VII, e no artigo 18, caput e §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Ainda assim, este Município está adotando as providências necessárias para a elaboração e formalização do referido Plano, como instrumento de planejamento que contribui para a melhoria da gestão das contratações públicas. Dessa forma, a presente contratação está embasada em planejamento sólido e será encaminhada para inclusão no PCA, após a autorização da autoridade competente, conforme os procedimentos administrativos aplicáveis. A presente demanda decorre de uma necessidade real e atual da Administração, identificada a partir do planejamento interno realizado de forma coordenada entre as unidades demandantes, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto seja concretizado, é necessário o atendimento de alguns **requisitos de acordo com as características** deste, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021, bem como buscar aderência aos padrões do mercado.

6.1. Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

h) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

i) Ou outros meios legítimos de comprovação de existência jurídica da pessoa.

6.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2. Participação de Consórcios

6.1.2.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as condições estabelecidas no edital e as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

OU

6.1.2.1. Tratando-se de serviço comum com baixa complexidade, julga-se não haver necessidade de participação de licitante na forma de consórcio.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

E assim conclui:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

6.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

i) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

j) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\mathbf{LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}}$$

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

6.4. Qualificação Técnica:

a) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Justifica-se o parcelamento da contratação, tendo em vista que o objeto é composto por bens de natureza divisível, cuja separação não compromete a funcionalidade, a qualidade

ou a integralidade da solução pretendida, nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se a viabilidade técnica e econômica do parcelamento, o aproveitamento das particularidades do mercado e a ampliação da competitividade, sem perda de economia de escala.

O objeto foi dividido em 42 (quarenta e dois) lotes, formados segundo critérios de afinidade técnica e de segmento de mercado, reunindo itens de mesma natureza, finalidade ou ramo de fornecimento — a exemplo de produtos para lavanderia, saneantes e desinfetantes, utensílios plásticos, lixeiras, artigos para limpeza manual, embalagens para alimentos, descartáveis e itens de higiene pessoal adulta e infantil. Nos grupos em que o agrupamento por afinidade resultaria em lote de valor elevado, a divisão foi feita por subtipo, capacidade ou finalidade dos produtos (por exemplo, lixeiras com tampa e pedal, lixeiras simples e lixeiras de 100 litros), preservando-se a coerência técnica de cada lote e a compatibilidade entre os produtos reunidos.

Em atenção ao art. 4º da Lei nº 14.133/2021, que determina a aplicação das disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, os Lotes 1 a 32, cujos valores estimados não ultrapassam R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da referida Lei Complementar.

Os itens cujo valor estimado supera o referido limite — marmitex de isopor de 18,7 cm, copos descartáveis de 200 ml e de 50 ml e papel higiênico de 200 m e de 30 m —, por se tratar de bens de natureza divisível, foram desdobrados em cota principal, correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo estimado, destinada à ampla concorrência (Lotes 33, 35, 37, 39 e 41), e cota reservada, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo estimado, destinada exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte (Lotes 34, 36, 38, 40 e 42), na forma do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, mantidos os mesmos preços unitários estimados em ambas as cotas.

Nos lotes exclusivos (Lotes 1 a 32) e nas cotas reservadas (Lotes 34, 36, 38, 40 e 42), será concedida prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado no Município pelo Decreto Municipal nº 79/2026. Por se tratar de contratação que envolve exclusivamente o fornecimento de bens, considera-se local a empresa com sede ou estabelecimento principal no território do Município de Palmeiras, e regional aquela com sede ou estabelecimento principal em município situado em raio de até 200 km (duzentos quilômetros) da sede do Município, nos termos do art. 5º, incisos I e II, alínea “b”, do referido Decreto. A medida justifica-se pelos objetivos fixados no art. 3º do Decreto Municipal nº 79/2026 — ampliação da participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais e regionais e promoção do desenvolvimento econômico e da geração de emprego e renda no Município — e pela natureza do objeto, composto por materiais de consumo de entrega parcelada e sob demanda ao longo da vigência da ata de registro de

preços, para os quais a proximidade do fornecedor favorece o cumprimento dos prazos de entrega e a redução de custos logísticos. A prioridade não será aplicada quando implicar contratação manifestamente antieconômica (art. 6º, inciso III, do Decreto), nem nos lotes de cota principal, destinados à ampla concorrência.

[COMPLETAR COM BASE NA PESQUISA DE MERCADO: registrar a existência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, sediados local ou regionalmente (raio de até 200 km da sede do Município) e capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório, para afastar a hipótese do art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.]

Eventual incidência das hipóteses de afastamento do tratamento diferenciado previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 deverá ser expressamente justificada nos autos.

Assim, o parcelamento em lotes mostra-se técnica e economicamente adequado, por conciliar a ampliação da competitividade, o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, a promoção do desenvolvimento local e regional, a eficiência da gestão contratual, a economicidade e a adequada execução do objeto.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretende assegurar resultados que proporcionem maior eficiência, segurança, higiene e continuidade às atividades desenvolvidas pelas Secretarias do Município de Palmeiras – Bahia. Com a disponibilidade adequada dos materiais, espera-se manter as unidades públicas em condições apropriadas de limpeza, salubridade, conservação, organização e funcionamento, contribuindo para a qualidade dos serviços prestados à população. Pretende-se, ainda, reduzir os riscos de desabastecimento e assegurar o atendimento regular das necessidades administrativas e operacionais, possibilitando que as equipes responsáveis executem suas atividades de forma contínua e eficiente. A contratação deverá favorecer o planejamento das demandas, a reposição dos materiais necessários e a utilização racional dos recursos públicos, evitando desperdícios, perdas e aquisições emergenciais. Como resultado, espera-se proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, ambientes mais seguros e adequados aos usuários, preservação das instalações e dos bens públicos e maior eficiência na execução das ações, programas e serviços municipais. A contratação contribuirá diretamente para o funcionamento regular das unidades vinculadas às Secretarias Municipais, para a continuidade dos serviços públicos e para a melhoria da qualidade do atendimento oferecido à população.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Considerando o baixo grau de complexidade envolvido, não se identificam necessidades de providências ou ajustes prévios para viabilizar a adoção da solução proposta.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não gera impactos ambientais diretos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares demonstraram que a solução 02 apresenta viabilidade técnica e atende de forma fundamentada às necessidades da Administração. Diante disso, considera-se plenamente justificável e viável a adoção da solução proposta.

Nelice Rocha Almeida

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

Processo Administrativo n° 204/2026

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
ENDEREÇO:	

TELEFONE:		**EMAIL:**
BANCO (NOME/Nº)	**AGÊNCIA Nº:**	**CONTA CORRENTE Nº:**
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Cidade, ___ de _____ de 20XX.

_____ (nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

OBS: Nos termos da cláusula instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

Processo Administrativo n° 204/2026

A _____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ___ de _____ de XXXX.

_____

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

Processo Administrativo n° 204/2026

A _____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência

Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ___ de _____ de 202X.

_____

_ (nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

Processo Administrativo n° 204/2026

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 018/2026 - SRP**, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS, inscrita no CNPJ n° 13.922.638/0001-21, situada na Praça Doutor José Gonçalves, nº 11, Centro, Palmeiras, Estado da Bahia, marcado para às 09h00 do dia 10/12/2026, que a empresa _____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____ (ENDEREÇO COMPLETO), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ___ de _____ de 202X.

_____

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

Processo Administrativo n° 204/2026

A _____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____ (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº_____ e CPF nº_____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim( ) Não ( )

Cidade, ___ de _____ de 202X.

_____

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

Processo Administrativo n° 204/2026

A _____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____ (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº_____ e CPF nº_____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ___ de _____ de 202X.

_____

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXXX-XXXX

Ao XXXXXXXXXXX dia do mês de XXXXXXXXXXX do ano de dois mil e vinte e XXXXX, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 13.922.638/0001-21, com sede na Praça Doutor José Gonçalves, nº 11, Centro, Palmeiras, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Wilson José da Rocha, inscrito no CPF 281.096.608-78, residente e domiciliado na XXXXXXXXX, nº XX, XXXXXXXXX – Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada na (endereço completo), neste ato representada por seu(ua) Proprietário/Sócio administrador, o(a) Sr.(a). xxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF xxx.xxx.xxx-xx, portador da Carteira de Identidade xxxxxxxxx-xx Órgão expedidor XXX/XX, residente e domiciliado na (endereço completo), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Ata de Registro de Preço, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 018/2026** e **Processo Administrativo 204/2026**, Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e pelas demais disposições pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preço tem por objetivo a ***Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, conservação e utilidades diversas, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Palmeiras – Bahia***, conforme quantidades e especificações expostas em Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem no Anexo Único deste termo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. É admitida sua prorrogação quando os preços continuarem se mostrando mais vantajosos e desde que haja anuência das partes.

3.2 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PARÁGRAFO ÚNICO – PREÇOS REGISTRADOS

Sendo o valor total registrado pela empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** na presente Ata em **R$ XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXX).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento da presente Licitação, correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária, do orçamento vigente, alocados na Autorização de Fornecimento de Material, Nota de Emprenho e/ou Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, bem como daquelas previstas no Termo de Referência.

5.2. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos produtos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5.3. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho.

5.4. O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

5.5. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tomar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação

aos praticados no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocarão os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

5.7.1. Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceita sua justificativa pela Administração;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) opor razões de interesse público, devidamente fundamentado.

g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n°. 14.133/93.

5.7.1. Pelo Fornecedor, quando:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

5.8. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

5.9. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

5.10. O segundo classificado só poderá fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento do primeiro.

5.11. O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇO

6.1. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto, nas hipóteses de redução do preço praticado no mercado ou quando houver, comprovadamente, necessidade de se manter o equilíbrio econômico-financeiro desde que não haja obrigação pendente, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

6.2. Havendo alteração de preços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços poderão ser reajustados de conformidade com as modificações ocorridas.

6.3. Na hipótese de redução do preço praticado no mercado, a Administração fica obrigada a convocar os fornecedores registrados para renegociar o novo valor.

6.4. Em qualquer caso, a revisão do preço registrado não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Fornecidos os materiais/serviços, a licitante vencedora deverá apresentar, mediante solicitação da secretaria de Administração, a(s) nota(s) fiscal(is) /fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

a) Nota(s) Fiscal(is) para registro no Setor de Protocolo.

b) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei n° 11.440, de 7 de julho de 2010.

e) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio

sede do licitante.

7.2. O pagamento devido á Contratada será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do material com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome da Contratante, no valor e condições estabelecidas neste termo.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

7.4. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos, aceitos e aprovados pela Município.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA, LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES

8.1. A CONTRATADA deverá fornecer os itens da presente Ata de Registro de Preço no prazo máximo de 08 (oito) dias, contador da Ordem de Fornecimento.

8.2. O LICITANTE obriga-se a executar o objeto deste Termo, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com

as referidas especificações, ficando o Município com o direito de rejeitar no todo ou em parte o material entregue;

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

9.1. O fornecedor garante que o objeto será entregue no prazo e qualidade contidos no processo Licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho e no presente Instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

10.1. DOS DIREITOS:

10.1.1. Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e do fornecedor perceber o valor ajustado na forma e prazos convencionados.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES:

10.2.1. Além daquelas previstas no Termo de referência, também constituem obrigações do Município:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar ao fornecedor as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

c) Arcar com os custos relativos ao combustível dos veículos/máquinas/equipamentos locados.

10.2.2. Além daquelas previstas no Termo de referência, também constituem obrigações do fornecedor:

a) Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade comas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;

c) Entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o

Município

d) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, de forma parcelada, de acordo com as quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, com as especificações constantes no presente Termo, dentro do prazo máximo estabelecido, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria demandante.

e) Deve conter características, marca, qualidade, composição, data de fabricação, peso, validade da garantia. Quando se tratar de material de origem estrangeira as informações deverão estar em língua portuguesa, conforme prescreve o art. 31 da Lei 8.078 de 11/09190 - Código de Defesa do Consumidor.

f) Substituir os produtos fornecidos em desacordo com a proposta de preços e as especificações constantes do objeto deste Termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos, e em desacordo ou com imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar a reposição, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, sem ónus para o Município.

g) Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

h) Dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos.

i) Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Município, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria Municipal de Administração.

j) Manter, durante todo o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pelo Município, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

k) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n°

8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

l) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

m) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município.

n) Arcar com os custos relativos à manutenção dos veículos/máquinas/equipamentos, além dos custos dos condutores;

o) A futura contratada deverá disponibilizar de quantos equipamentos o município necessite, até o limite de horas a ser contratado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DA ATA

11.1. O fornecedor reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 137 da Lei Federal n°. 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E MULTAS

12.1. Havendo descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos art. 155 e 156 da Lei Federal n° 14.133/21, e conforme as disposições seguintes:

12.1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n° 14.133/2021, a Contratada que:

a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato; a. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) Não assinar o temia de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

d) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

e) Apresentar declaração ou documentação falsa;

f) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) Praticar ato lesivo previsto no art. 50 da Lei no 12.846/2013.

12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa de 20% (vinte por cento), do valor do contrato;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 14.133/2021.

12.5. No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento);

12.6. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 10 (dez) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade;

12.7. No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

12.8. O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica;

12.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

12.10. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

12.11. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

12.12. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 139, da Lei n° 14.133/21.

Parágrafo primeiro: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo segundo: A aplicação da penalidade de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n°. 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico n° 018/2026, seus anexos e as propostas classificadas.

13.2. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 90 da Lei 14.133/21 e posteriores alterações.

13.3. Observados os critérios e condições estabelecidas na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

13.4. O Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direito ou indenização.

13.5. Fica eleito o foro da comarca de Iraquara – Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.6. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeitura Municipal de Palmeiras

Contratante

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretaria Municipal De XXXXXXXXXXXXX

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ XX.XXX.XXXX/XXXX-XX

Contratada

TESTEMUNHA 1: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____
CPF: _____

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX-202X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

Processo Administrativo n° 204/2026

Termo de Contrato que entre si fazem o MUNICIPIO DE PALMEIRAS e a Empresa XXXXXXXXXXX

A **Prefeitura de Palmeiras**, com sede na Praça Doutor José Gonçalves, nº 11, Centro, na cidade de Palmeiras, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.922.638/0001-21, neste ato representada pelo (a) Sr (a). Wilson José da Rocha, Prefeito, através do, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **XXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXX, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 018/2026 e Processo Administrativo 204/2026, Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e pelas demais disposições pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem como objeto ***Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, conservação e utilidades diversas, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Palmeiras – Bahia***, conforme quantidades e especificações expostas em Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;

1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XX (XXXXX) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O XXXXXXX contratado será realizado por execução indireta.

3.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Local onde os itens serão fornecimentos XXXXXXX

b) Dias e horário da entrega XXXXXXX

3.3. A CONTRATADA deverá executar o objeto utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº XXXXXX, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução decorrente desta contratação, será acompanhada e **fiscalizada pela servidora SHEILA DOS ANJOS SILVA, matrícula nº 2507** dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021. E deverá:

- Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados;
- Receber, acolher e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços, para fins de pagamento;
- O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

O **gestor do contrato**, será o **servidor XXXXX, matrícula XXXXX**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor global da contratação é de R$ ..... (.....), sendo o valor unitário conforme proposta de preço.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1. O objeto decorrente da presente contratação será recebido em duas etapas: provisória e definitiva. O recebimento provisório será realizado de forma sumária, no ato da entrega, mediante apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização contratual, com a finalidade de verificar, de forma preliminar, a conformidade do material com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Já o recebimento definitivo será efetuado por servidor ou comissão formalmente designada pela autoridade competente, mediante lavratura de termo detalhado que ateste o cumprimento integral das exigências contratuais, no prazo de até XXXX (XXXX) dias úteis contados do recebimento da documentação fiscal pela Administração. Esse prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, nos casos em que se fizerem necessárias diligências para aferição técnica do objeto contratado.

7.1.3. Os bens poderão ser total ou parcialmente rejeitados, inclusive antes do recebimento provisório, caso apresentem desconformidade com as especificações estabelecidas. Nessas hipóteses, o contratado deverá providenciar, às suas expensas, a substituição dos itens rejeitados no prazo de XX (XX) dias a contar do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.1.4. A ocorrência de controvérsias quanto à execução do objeto, especialmente no que se refere à qualidade, quantidade ou conformidade, observará o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a Administração comunicar ao contratado para emissão da nota fiscal relativa à parcela incontroversa, a fim de possibilitar a liquidação e o pagamento correspondente.

7.1.5. Ressalta-se que o prazo para solução de inconsistências na execução contratual ou de saneamento da documentação fiscal não será computado para fins de contagem do prazo de recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento, tanto provisório quanto definitivo, não exime o contratado das responsabilidades civil, técnica e ético-profissional pela solidez, segurança e conformidade do fornecimento com os termos pactuados.

7.2. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.2.1 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente acompanhado da documentação exigida, será iniciado o prazo de até XXX dias úteis para análise e liquidação da despesa, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez por igual período, mediante justificativa.

7.2.2. No caso de contratações cujo valor não ultrapasse o limite previsto no inciso II do art. 75 da referida Lei, o prazo para liquidação será reduzido à metade, mantida a possibilidade de prorrogação. O setor competente deverá verificar a regularidade da nota fiscal quanto aos seguintes elementos: validade, data de emissão, identificação do contrato e do órgão contratante, período de execução, valor devido e eventuais retenções tributárias.

7.2.3. Verificada qualquer falha ou irregularidade na nota fiscal ou documento equivalente, ou ainda qualquer impedimento à liquidação da despesa, esta será sobrestada até que o contratado promova as devidas correções, sem prejuízo da contagem do prazo, que será reiniciado somente após a regularização.

7.2.4. A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovação da regularidade fiscal do contratado, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou da apresentação dos documentos referidos no art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Também será verificada a manutenção das condições de habilitação, bem como a ausência de impedimentos legais para contratar com a Administração Pública.

7.2.5. Caso constatada irregularidade fiscal ou jurídica, o contratado será notificado para regularizar sua situação no prazo de cinco dias úteis, prorrogável uma vez por igual período.

7.2.6. A inércia ou a improcedência da defesa ensejará comunicação aos órgãos competentes e, persistindo a situação, a adoção das medidas necessárias à rescisão contratual, garantida a ampla defesa. Até que haja decisão quanto à rescisão, os pagamentos relativos à parte executada e devidamente comprovada poderão ser realizados.

7.2.7. O pagamento será efetuado no prazo de até XXX dias úteis após a finalização da liquidação da despesa. Em caso de atraso, os valores serão atualizados monetariamente desde o término do prazo até a data do efetivo pagamento, conforme o índice legal aplicável.

7.2.8. O pagamento ocorrerá por meio de ordem bancária, em conta indicada pelo contratado. Considera-se como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

7.2.9. As retenções tributárias serão efetuadas conforme a legislação vigente, independentemente do que conste na proposta. Contratados optantes pelo Simples Nacional estarão isentos dessas retenções, desde que apresentem documentação que comprove tal condição, conforme exigido pela Lei Complementar nº 123/2006.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade:

Projeto Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte de Recurso:

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – REAJUSTE DE PREÇO:

9.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

9.2. O preço poderá ser reajustado, contados da data de celebração deste ajuste, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – INPCA ou por outro indicador que venha substituí-lo.

9.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.7. Caso o contratado solicite revisão ou repactuação do valor contratado, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) para deferir ou indeferir o pedido.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):

São obrigações do CONTRATANTE:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

10.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

10.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10. A Administração terá o prazo de 30 (trintas) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos

federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII):

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas

“b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

2. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso,

todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX):

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

d) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

e) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

f) O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS (art. 92, III):

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas código civil e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES:

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Iraquara – BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXX-BA, __ de _____ de 202X.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL PALMEIRAS – BAHIA

CNPJ: 13.922.638/0001-21

CONTRATANTE

_____

EMPRESA XXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____.
2. _____.